



jine
Júri Nacional
de Exames
Certificar com Equidade

NORMA 01/JNE/2012

**Instruções para a inscrição
Provas Finais e Exames do Ensino
Básico e do Ensino Secundário**



**GOVERNO DE
PORTUGAL**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA**

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

A NORMA 01/JNE/2012 contém as instruções a observar pelos estabelecimentos do ensino básico e do ensino secundário, em 2012, relativamente ao processo de inscrição para a realização de:

- Provas finais dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico;
- Exames de equivalência à frequência dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico;
- Exames finais nacionais do ensino secundário;
- Provas de equivalência à frequência do ensino secundário.

Os estabelecimentos de ensino devem afixar **em local apropriado** a legislação, instruções e impressos relativos ao processo de inscrição nas provas de exame dos ensinos básico e secundário, nomeadamente o Regulamento das Provas e dos Exames do Ensino Básico e do Ensino Secundário que vigora neste ano de 2012.

SECÇÃO I 2.º e 3.º CICLOS DO ENSINO BÁSICO

Inscrição nas provas finais de ciclo e exames de equivalência à frequência

1. Os alunos dos 6.º e 9.º anos de escolaridade do ensino regular realizam obrigatoriamente as provas finais dos 2.º e 3.º ciclos de Língua Portuguesa e de Matemática.
 - 1.1. Os alunos que se encontram abrangidos pelo Despacho Normativo n.º 7/2006, de 6 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 12/2011, de 22 de agosto, e que tenham concluído o nível de proficiência linguística de iniciação ou o nível intermédio realizam as provas finais de Português Língua Não Materna (PLNM) do respetivo nível e de Matemática nos 6.º e 9.º anos de escolaridade, as quais incidem sobre a aprendizagem nos 2.º e 3.º ciclos, respetivamente. Estas provas de PLNM são realizadas em substituição das provas finais de Língua Portuguesa.

2. Os alunos dos 6.º e 9.º anos de escolaridade do ensino regular, com planos curriculares aprovados pelo Decreto-Lei n.º 6/2001, de 18 de janeiro (planos curriculares do ensino básico), com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs 209/2002, de 17 de outubro, 396/2007, de 31 de dezembro, 3/2008, de 7 de janeiro, e 94/2011, de 3 de agosto, são automaticamente inscritos pelos serviços de administração escolar, para as provas finais de ciclo de Língua Portuguesa/PLNM e de Matemática, desde que satisfaçam as condições de admissão.

3. Após as reuniões de avaliação do 3.º período e a afixação das classificações resultantes da avaliação sumativa interna, os serviços de administração escolar, no caso dos alunos que frequentam o ensino regular, procedem:
 - a) Ao apuramento dos alunos que reúnam as condições de admissão às provas;
 - b) À elaboração das respetivas pautas de chamada.

4. Os estudantes estrangeiros residentes em Portugal e os estudantes residentes no estrangeiro que não sejam titulares de documento de identificação emitido pelas autoridades portuguesas podem, em sua substituição, apresentar o documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem.

Sempre que for apresentado um documento de identificação estrangeiro, e exclusivamente nesta situação, o estabelecimento de ensino em que é efetuada a inscrição atribui ao estudante um número interno de identificação, utilizando para o efeito a ficha do modelo constante no Anexo IV-EB, a reproduzir no estabelecimento de ensino. Aos alunos indocumentados também lhes é atribuído o número interno de identificação da escola/agrupamento de escolas para efeitos de inscrição.

O número interno de identificação é constituído por um código com oito dígitos, estando os dois primeiros já impressos |3|2|. Os quatro dígitos seguintes correspondem ao código do estabelecimento de ensino em que o aluno se inscreve. Os dois últimos dígitos constituem o número interno propriamente dito.

O número interno de identificação é atribuído sequencialmente a partir do número 01 em cada estabelecimento de ensino, de acordo com o seguinte **exemplo**:

| 3 | 2 | 0 | 4 | 3 | 8 | 0 | 1 |
1) 2) 3)

- 1) 32 já impresso: correspondente ao prefixo indicativo do número interno;
- 2) 0438 correspondente ao código da escola;
- 3) 01 correspondente ao número do primeiro aluno a quem foi atribuído o número interno.

5. Estão dispensados da realização das provas finais do 2.º e 3.º ciclos os alunos que se encontrem numa das seguintes situações:
- a) Estejam a frequentar ou tenham concluído cursos de educação e formação de nível 1 ou nível 2, ao abrigo do Despacho Conjunto n.º 453/2004, de 27 de julho, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 1673/2004, de 7 de setembro, pelo Despacho Conjunto n.º 287/2005, de 4 de abril, e pelo Despacho Conjunto n.º 26401/2006, de 29 de dezembro;
 - b) Estejam abrangidos pelo Despacho Normativo n.º 1/2006, de 6 de janeiro (percursos curriculares alternativos);
 - c) Não tenham o português como língua materna e tenham ingressado no sistema educativo português no ano letivo correspondente ao da realização das provas finais de ciclo;
 - d) Tenham concluído cursos de nível 1 ou nível 2 no âmbito do Sistema da Aprendizagem (IEFP);
 - e) Estejam a frequentar ou tenham concluído, nos termos da legislação aplicável, o ensino básico recorrente, um curso de educação e formação de adultos ou hajam concluído um processo de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (RVCC), ao nível do 2.º ciclo ou 3.º ciclo do ensino básico;
6. Os alunos do 3.º ciclo referidos no n.º 5 realizam, obrigatoriamente, as provas finais de Língua Portuguesa e de Matemática no 9.º ano de escolaridade no caso de pretenderem prosseguir estudos de nível secundário em cursos científico-humanísticos, na modalidade de ensino regular.

- 6.1. Os alunos do 2.º ciclo referidos no n.º 5 e que pretendam mais tarde prosseguir estudos nos cursos científico-humanísticos do ensino secundário regular terão apenas de realizar as provas finais do 9.º ano de escolaridade, de Língua Portuguesa e Matemática.
7. As provas finais dos 2.º e 3.º ciclos de Língua Portuguesa/PLNM e de Matemática, elaboradas a nível nacional, só têm lugar na fase única de junho/julho, com duas chamadas, de acordo com o calendário anual de exames, conforme estipulado no Despacho n.º 1942/2012, de 10 de fevereiro. Os exames de equivalência à frequência dos 2.º e 3.º ciclos, elaborados a nível de escola, realizam-se em duas fases em junho/julho e setembro, com uma única chamada.
8. Prazos de inscrição para os exames de equivalência à frequência:

fase de junho/julho
de 23 de fevereiro a 2 de março de 2012

fase de setembro
10 e 11 de julho de 2012

9. Têm de se inscrever, obrigatoriamente para a fase de junho/julho, entre 23 de fevereiro e 2 de março de 2012, para admissão às provas finais dos 2.º e 3.º ciclos nas disciplinas de Língua Portuguesa/PLNM e de Matemática e aos exames de equivalência à frequência dos 2.º e 3.º ciclos constantes dos quadros do Anexo II desta norma, na qualidade de autopostos, os alunos que se encontrem numa das seguintes situações:
- a) Frequentem estabelecimentos do ensino particular e cooperativo sem autonomia ou paralelismo pedagógico;
 - b) Frequentem seminários não abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 293-C/86, de 12 de setembro;
 - c) Estejam abrangidos pelo ensino individual e doméstico;
 - d) Estejam fora da escolaridade obrigatória e não estando a frequentar qualquer estabelecimento de ensino se candidatem a estes exames;
- 9.1. Também têm de se inscrever, obrigatoriamente para a fase de junho/julho, nas provas finais dos 2.º e 3.º ciclos nas disciplinas de Língua Portuguesa/PLNM e de Matemática e nos exames

de equivalência à frequência dos 2.º e 3.º ciclos, na qualidade de autopropostos, os alunos que se encontrem numa das seguintes situações:

- a) Estejam no 6.º ano de escolaridade e, após duas retenções, não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final do 3.º período, e se candidatem, no mesmo ano letivo, aos exames de equivalência à frequência do 2.º ciclo do ensino básico, nos dois dias úteis a seguir ao da afixação das pautas de avaliação do 3.º período;
- b) Tenham, nos 6.º ou 9.º anos de escolaridade, atingido os 15 anos até 31 de agosto, sem aprovação na avaliação sumativa interna final do 3.º período e se candidatem aos exames de equivalência à frequência dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, nos dois dias úteis a seguir ao da afixação das pautas de avaliação do 3.º período;
- c) Frequentem os 2.º ou 3.º ciclos do ensino básico e já tenham completado os 18 anos de idade ao abrigo do estipulado na Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, e tenham anulado a matrícula até ao final da penúltima semana do 3.º período letivo, nos dois dias úteis a seguir ao da anulação da matrícula.

9.2. . Os alunos autopropostos que realizam, na fase de junho/julho, exames de equivalência à frequência dos 2.º e 3.º ciclos estão sujeitos a uma prova oral obrigatória na disciplina de Língua Portuguesa ou de PLNM.

9.3. . Os alunos autopropostos que realizaram os exames de equivalência à frequência dos 2.º e 3.º ciclos na fase de junho/julho e não concluíram o respetivo ciclo de estudos, podem inscrever-se, na fase de setembro, nos exames de equivalência à frequência dos 2.º e 3.º ciclos (provas elaboradas a nível de escola), desde que a sua realização lhes permita a certificação de conclusão de ciclo.

10. Também se inscrevem, de 23 de fevereiro a 2 de março de 2012, para as provas finais do 3.º ciclo de Língua Portuguesa e Matemática os alunos que, estando dispensados das provas finais de ciclo, pretendam prosseguir estudos nos cursos científico-humanísticos, na modalidade de ensino regular:

- a) Estejam abrangidos pelo Programa Integrado de Educação e Formação (PIEF), em conformidade com a regulamentação em vigor para a modalidade de ensino que frequentam (Despacho Normativo n.º 1/2006, de 6 de janeiro [percursos curriculares

alternativos] ou Despacho Conjunto n.º 453/2004, de 27 de julho [cursos de educação formação]);

- b) Frequentem cursos de educação e formação (CEF), cursos do ensino básico recorrente, percursos curriculares alternativos (PCA) ou estejam a desenvolver um processo de RVCC ao nível do 3.º ciclo do ensino básico.

Prazos e local de inscrição nos exames de equivalência à frequência

11. A inscrição dos alunos do ensino regular que satisfaçam as condições de admissão a exames processa-se na escola que frequentam.

11.1. Os alunos do ensino recorrente e os alunos dos cursos de educação e formação de nível 2 que frequentam estabelecimentos do ensino público inscrevem-se nesses estabelecimentos, enquanto que os alunos que frequentam os referidos cursos em escolas onde não se ministra o ensino regular ou em escolas profissionais ou centros de formação inscrevem-se numa escola pública da área dessa entidade formadora.

11.2. Os alunos que realizam os exames de equivalência à frequência dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, incluindo as provas finais dos 2.º e 3.º ciclos de Língua Portuguesa e de Matemática, inscrevem-se:

- a) Na escola/agrupamento de escolas onde se encontra o seu processo escolar, no caso de seminários não abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 293-C/86, de 12 de setembro, estabelecimentos do ensino particular ou cooperativo sem autonomia ou paralelismo pedagógico, ensino individual e doméstico, alunos que tenham anulado a matrícula, bem como os alunos maiores de 15 anos que, não tendo obtido aprovação na avaliação final do 6.º ou 9.º anos de escolaridade, se candidatem a exame no mesmo ano letivo como autopropostos;
- b) Na escola/agrupamento de escolas da sua área de residência, os alunos autopropostos que não frequentaram qualquer estabelecimento de ensino no presente ano letivo.

12. Findo o prazo de inscrição de exames, pode o diretor da escola, ponderados os reflexos da decisão no normal funcionamento do estabelecimento de ensino, autorizar inscrições para a realização de exames de equivalência à frequência, desde que tal autorização não implique nenhuma alteração da requisição de provas finais de ciclo, oportunamente feita à Editorial do

Ministério da Educação e Ciência, no caso das provas de Língua Portuguesa/PLNM e de Matemática.

13. A inscrição dos alunos referidos nos pontos anteriores não está sujeita a qualquer encargo.
14. Os alunos que se inscrevam em exames de equivalência à frequência, findos os prazos de inscrição estipulados no calendário anual de exames, estão sujeitos ao pagamento de €10 (dez euros). Este valor constitui receita própria do estabelecimento de ensino.

Documentos a apresentar no ato da inscrição

15. Os alunos autopropostos referidos nos pontos 9 e 10 devem apresentar, no ato de inscrição, os seguintes documentos:

- Boletim de inscrição (modelo 0055 da Editorial do Ministério da Educação e Ciência);
- Cartão de cidadão / Bilhete de identidade;
- Boletim individual de saúde;
- Documento comprovativo das habilitações académicas adquiridas anteriormente.

- 15.1. Os alunos que já tenham processo individual no estabelecimento de ensino onde é feita a inscrição ficam dispensados da apresentação do documento comprovativo das habilitações e do boletim individual de saúde.
- 15.2. O documento comprovativo das classificações atribuídas no final do 3.º período letivo dos alunos dos estabelecimentos de ensino particular ou cooperativo sem autonomia ou paralelismo pedagógico, dos seminários e dos ensinos individual e doméstico abrangidos pela escolaridade obrigatória deve ser entregue até 3 dias úteis antes do início do período de exames.
- 15.3. Os alunos dos cursos de educação e formação de nível 2 e os alunos do ensino básico recorrente que frequentam escolas do ensino público apenas apresentam o boletim de inscrição.
- 15.4. Os alunos que frequentam o ensino básico recorrente em escolas onde não se ministra o ensino regular e os alunos dos cursos de educação e formação de nível 2 que frequentam

escolas profissionais ou centros de formação apresentam, no ato da inscrição, os documentos referidos em 16, bem como documento comprovativo de conclusão do curso passado pela respetiva escola ou pela entidade formadora ou uma declaração em como o aluno ainda se encontra a frequentá-lo, a qual deve também especificar a data prevista para a sua conclusão.

- 15.5. No ato de recepção dos boletins de inscrição os serviços de administração escolar devem verificar se os mesmos se encontram corretamente preenchidos, de acordo com as instruções constantes desta norma, não devendo ser aceites boletins rasurados ou em que sejam detetados erros de preenchimento.

Não podem ser aceites inscrições que não venham acompanhadas da fotocópia do cartão de cidadão/bilhete de identidade, devendo o funcionário dos serviços de administração escolar proceder à verificação da conformidade desta fotocópia simples com o respetivo original e aporá naquela a menção ESTÁ CONFORME O ORIGINAL, que datará e assinará.

O boletim de inscrição para exame constitui arquivo do estabelecimento de ensino, devendo ser entregue ao estudante a cópia respetiva como recibo.

- 15.6. Os estabelecimentos de ensino onde se realizam as inscrições para os exames de equivalência à frequência requisitam à Editorial do Ministério da Educação e Ciência o respetivo boletim de inscrição (modelo 0055) nas quantidades consideradas necessárias.

Programa ENEB

No presente ano letivo será utilizado o programa informático ENEB (versão 2012) que permite gestão das inscrições, a recolha e análise dos resultados das provas finais de Língua Portuguesa/PLNM e de Matemática dos 6.º e 9.º anos de escolaridade, bem como o fluxo de provas entre escolas e agrupamentos de exames.

Documentação necessária para aplicação de condições especiais nos exames a realizar por alunos com necessidades educativas especiais

16. A documentação necessária para adoção de condições especiais na realização das provas finais dos 2.º e 3.º ciclos de Língua Portuguesa e de Matemática por alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente (Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro) e por alunos com necessidades educativas especiais consta das *Orientações Gerais/Condições Especiais nas Provas Finais do Ensino Básico 2012* disponibilizadas no sítio do Júri Nacional de Exames (JNE), as quais incluem três modelos de impresso próprio para a formalização obrigatória da proposta de aplicação de condições especiais na realização das referidas provas:

ANEXO I-EB - *REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS NA REALIZAÇÃO DAS PROVAS FINAIS DOS 2.º E 3.º CICLOS DO ENSINO BÁSICO*

ANEXO II-EB - *REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA ALUNOS AUTOPROPOSTOS*

ANEXO III-EB - *REQUERIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS FINAIS A NÍVEL DE ESCOLA DOS 2.º E 3.º CICLOS DO ENSINO BÁSICO*

É da responsabilidade do Diretor do estabelecimento de ensino a homologação, organização e aplicação de qualquer condição especial na realização das provas finais de ciclo. O Diretor da escola deve remeter ao JNE até ao final do 3.º período, uma cópia autenticada das propostas de aplicação de condições especiais na realização das provas finais dos 2.º e 3.º ciclos - **ANEXO I-EB: REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS NA REALIZAÇÃO DAS PROVAS FINAIS DOS 2.º E 3.º CICLOS DO ENSINO BÁSICO**, devidamente homologadas por despacho de decisão.

17. Em casos muito excecionais, os alunos cegos, com baixa visão, surdos severos ou profundos ou com limitações motoras severas que, relativamente à prova caracterizada na *Informação-Prova final* do GAVE, necessitem de alterações nos instrumentos de avaliação ao nível da estrutura das provas e na tipologia e formulação dos itens, podem realizar provas finais a nível de escola nas disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática:
- As condições especiais para as provas finais de ciclo requeridas para estes alunos dependem de autorização prévia do JNE, mediante a análise de processo devidamente instruído;
 - O requerimento, **ANEXO III-EB: REQUERIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS FINAIS A NÍVEL DE**

- c) *ESCOLA NOS 2.º e 3.º CICLOS DO ENSINO BÁSICO*, para apreciação no JNE deve ser acompanhado dos seguintes documentos: cópias autenticadas do cartão de cidadão/bilhete de identidade, do registo biográfico, do programa educativo individual, do documento *Informação-Prova final a nível de escola* de cada disciplina, de relatório médico da especialidade ou de outros documentos úteis para a avaliação da funcionalidade.
- d) Os estabelecimentos de ensino devem elaborar listagem dos alunos mencionados e remetê-la ao JNE acompanhada da documentação referida, até ao final do mês de fevereiro.

NOTA: É competência do Presidente do JNE autorizar as condições especiais requeridas para os alunos referidos em 18 desde que sejam propostas provas finais a nível de escola de Língua Portuguesa e de Matemática. Esta é a única situação relativamente aos alunos internos em que a homologação de condições especiais não é da responsabilidade do Diretor do estabelecimento de ensino.

18. Os alunos autopropostos referidos nas alíneas a), b), c) e d) do ponto 9 com necessidades educativas especiais que pretendam usufruir de condições especiais na realização dos exames de equivalência à frequência dos 2.º ou 3.º ciclos, devem no ato de inscrição apresentar requerimento nesse sentido - **ANEXO II-EB: REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA ALUNOS AUTOPROPOSTOS**, para ser remetido ao JNE acompanhado dos documentos a seguir discriminados.
- 18.1. O requerimento referido no ponto anterior deve ser acompanhado de relatório de médico da especialidade ou de diagnóstico psicológico, conforme a justificação alegada, outros documentos considerados úteis para a avaliação da funcionalidade, bem como cópias autenticadas do boletim de inscrição, do cartão de cidadão/bilhete de identidade e do registo biográfico do aluno.
- 18.2. O Diretor da escola deve remeter os documentos referidos no número anterior ao JNE nos três dias úteis imediatamente a seguir ao período das inscrições.
- 18.3. Os alunos com necessidades educativas especiais referidos nas alíneas a), b) e c) do ponto 9.1 aos quais foram homologadas condições especiais na realização das provas finais de ciclo pelo Diretor da escola, podem delas usufruir nos exames de equivalência à frequência que vierem a realizar como alunos autopropostos, sendo apenas necessário enviar ao JNE cópia autenticada do respetivo despacho de decisão do Diretor da escola (ANEXO I).

QUADRO I

PROVAS FINAIS DE LÍNGUA PORTUGUESA/PLNM E DE MATEMÁTICA
DOS 2.º e 3.º CICLOS DO ENSINO BÁSICO (*)

Tipo de prova em cada disciplina e respetiva duração

Disciplina	Tipo de Prova	Duração (minutos)
Língua Portuguesa (61) - 2.º ciclo	Escrita	90
Matemática (62) - 2.º ciclo	Escrita	90
Português Língua Não Materna (63) nível A2 - 2.º ciclo	Escrita	90
Português Língua Não Materna (64) nível B1 - 2.º ciclo	Escrita	90
Língua Portuguesa (91) - 3.º ciclo	Escrita	90
Matemática (92) - 3.º ciclo	Escrita	90
Português Língua Não Materna (93) nível A2 - 3.º ciclo	Escrita	90
Português Língua Não Materna (94) nível B1 - 3.º ciclo	Escrita	90

(*) Todas as provas finais dos 2.º e 3.º ciclos têm tolerância de trinta minutos.

Nota: Os alunos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico referidos n.º 8.4 do Regulamento das provas e dos exames do ensino básico e do ensino secundário realizam provas finais de Língua Portuguesa e de Matemática como autopropostos, sendo submetidos, obrigatoriamente, a uma prova oral na disciplina de Língua Portuguesa (códigos 61 e 91) ou de Português Língua Não Materna (códigos 63, 64, 93 e 94).

QUADRO II

EXAMES DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DOS 2.º E 3.º CICLOS

2.º Ciclo do Ensino Básico

Tipo de prova em cada disciplina e respetiva duração

Disciplina	Tipo de Prova	Duração (minutos)
Língua Estrangeira	Escrita e Oral a)	90
História e Geografia de Portugal	Escrita	90
Ciências da Natureza	Escrita	90
Educação Visual e Tecnológica	Prática	120+30 de tolerância
Educação Musical	Escrita	90
Educação Física (b)	Prática	45

(a) As provas orais não deverão ultrapassar a duração máxima de quinze minutos.

(b) Prova a realizar pelos alunos do 6.º ano referidos nas alíneas e) e f) do n.º 8.4 do Regulamento

QUADRO II (cont.)
3.º Ciclo do Ensino Básico
Tipos de provas em cada disciplina e respetiva duração

Disciplina	Tipo de Prova	Duração (minutos)
Língua Estrangeira I	Escrita e Oral (a)	90
Língua Estrangeira II	Escrita e Oral (a)	90
História	Escrita	90
Geografia	Escrita	90
Ciências Naturais	Escrita	90
Físico - Química	Escrita	90
Educação Visual	Prática	+ 30 de tolerância 120
Educação Tecnológica	Prática	+ 30 de tolerância
Introdução às Tecnologias da Informação e Comunicação	Prática	90
2.ª disciplina de Educação Artística (oferta de escola) (b)	Prática	+30 de tolerância
Educação Física (b)	Prática	45

- (a) As provas orais não deverão ultrapassar a duração máxima de quinze minutos
 (b) Provas a realizar pelos alunos do 9.º ano referidos na alínea f) do n.º 8.4 do Regulamento das provas e dos exames do ensino básico e do ensino secundário.

Condições de admissão e Inscrição nas provas de exame

19. Devem inscrever-se para a realização de exames finais nacionais, de exames a nível de escola para alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente e de provas de equivalência à frequência do ensino secundário os alunos:

- Que tenham de realizar exames para a aprovação em disciplinas dos seus cursos de ensino secundário;
- Que pretendam realizar melhoria de classificação de disciplinas do ensino secundário em que já obtiveram aprovação;
- Que pretendam realizar provas de ingresso.

NOTA: A inscrição nos exames do ensino secundário está, naturalmente, condicionada à satisfação das condições fixadas nos diplomas legais aplicáveis, em particular o Regulamento das Provas e dos Exames do Ensino Básico e do Ensino Secundário.

20. Exames finais nacionais a realizar pelos alunos dos cursos científico-humanísticos (Decreto -Lei n.º 74/2004, de 26 de março, (planos curriculares do ensino secundário) com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs 24/2006, de 6 de fevereiro, 272/2007, de 26 de julho, e 50/2011, de 8 de abril):

- Os alunos do 11.º ano de escolaridade, quer sejam internos ou autopropostos, inscrevem-se obrigatoriamente nas duas disciplinas bienais da componente de formação específica ou numa das disciplinas bienais da componente de formação específica e na disciplina de Filosofia da componente de formação geral, de acordo com a opção do aluno;

No ato de inscrição para admissão dos exames finais nacionais do ensino secundário o aluno fica vinculado, até ao final do ano letivo, nas duas disciplinas bienais que optou.

Exemplo de opção de disciplinas bienais do 11.º ano:

Disciplinas terminais do 11.º ano do Curso de Línguas e Humanidades

- Formação Geral - Filosofia
- Formação Específica (disciplinas bienais escolhidas pelo aluno)
Geografia A
Literatura Portuguesa

Em 2011/2012, o aluno que esteja a frequentar o 11.º ano de escolaridade, pela primeira vez, tem de realizar exames finais nacionais em duas disciplinas bienais da formação específica ou em uma delas e em Filosofia da componente de formação geral.

Assim, opta por um dos seguintes conjuntos:

- (1) Geografia A e Literatura Portuguesa
ou
- (2) Geografia A e Filosofia
ou
- (3) Literatura Portuguesa e Filosofia

Nestas disciplinas, sujeitas a exame final nacional, a classificação final da disciplina obtém-se:

$$CFD=(7CIF+3CE)/10$$

De acordo com a opção do aluno verifica-se que:

Em (1) na disciplina de Filosofia ou aprova por frequência, como aluno interno,
 $CFD=(CI10+CI11)/2$ - ou aprova, como aluno autoproposto, $CFD=CE$;

Em (2) na disciplina de Literatura Portuguesa ou aprova por frequência como aluno interno
 $CFD=(CI10+CI11)/2$ - ou aprova como aluno autoproposto $CFD=CE$;

Em (3) na disciplina de Geografia A ou aprova por frequência como aluno interno
 $CFD=(CI10+CI11)/2$ - ou aprova como aluno autoproposto $CFD=CE$;

Em 2011/2012:

- o aluno que se encontre a repetir o 11.º ano de escolaridade pode igualmente beneficiar da situação acima exemplificada, desde que não tenha concluído a disciplina de Filosofia nem a disciplina bienal da formação específica na qual não pretende realizar exame final nacional e que é em (2) Literatura Portuguesa e em (3) Geografia A;
- o aluno que frequenta o 12.º ano de escolaridade pode também beneficiar da mesma situação exemplificada, desde que ainda não tenha concluído a disciplina de Filosofia nem a disciplina bienal da formação específica na qual não pretende realizar exame final nacional e que é em (2) Literatura Portuguesa e em (3) Geografia A.

Os alunos só poderão alterar a opção tomada no ano ou anos letivos seguintes, desde que não tenham concluído nenhuma das disciplinas relativamente às quais pretendem alterar a decisão de realização de exame final nacional;

- Os alunos do 12.º ano de escolaridade, quer sejam internos ou autopropostos, realizam obrigatoriamente, para conclusão do curso, exame final nacional na disciplina de Português da componente de formação geral e na disciplina trienal da componente de formação específica;
 - O elenco dos exames finais nacionais do ensino secundário consta da Tabela A (Anexo IV-ES).
21. Os alunos internos e autopropostos têm de se inscrever obrigatoriamente na 1.ª fase dos exames finais nacionais e das provas de equivalência à frequência do ensino secundário dos 11.º e 12.º anos de escolaridade, nos prazos definidos no calendário anual de exames, quer para aprovação, melhoria de classificação ou exclusivamente para ingresso.
22. Os alunos internos e autopropostos que faltarem à 1.ª fase dos exames finais nacionais e provas de equivalência à frequência do ensino secundário não são admitidos à 2.ª fase, de acordo com o prescrito no Regulamento das Provas e dos Exames do Ensino Básico e Secundário.
23. Só podem ser admitidos à 2.ª fase dos exames finais nacionais os alunos que realizaram provas na 1.ª fase e desde que:
- a) Não tenham obtido aprovação nas disciplinas em que realizaram exames finais nacionais na 1.ª fase - inscrição automática na 2.ª fase;
 - b) Pretendam realizar melhoria de classificação em qualquer disciplina realizada na 1.ª fase, no mesmo ano letivo - inscrição obrigatória na 2.ª fase.
 - c) Pretendam repetir o exame final nacional de qualquer disciplina realizada na 1.ª fase e que se constitua exclusivamente como prova de ingresso - inscrição obrigatória na 2.ª fase.
24. Só podem ser admitidos à 2.ª fase das provas de equivalência à frequência os alunos que realizaram provas na 1.ª fase e desde que:
- a) Não tenham obtido aprovação nas disciplinas em que realizaram estas provas na 1.ª fase, ou seja, que não obtiveram 10 valores na classificação final da disciplina (CFD)- inscrição obrigatória na 2.ª fase;
 - b) Pretendam realizar melhoria de classificação em qualquer disciplina realizada na 1.ª fase, no mesmo ano letivo - inscrição obrigatória na 2.ª fase.

25. Podem ainda realizar exames na 2.^a fase os alunos que pretendam realizar melhoria de classificação em qualquer disciplina concluída por frequência no mesmo ano letivo - inscrição obrigatória na 2.^a fase.
26. As provas de exame realizadas na 1.^a fase do calendário dos exames finais nacionais são elegíveis para a candidatura à 1.^a fase do Concurso Nacional de Acesso ao Ensino Superior. As provas de exame realizadas na 2.^a fase do calendário dos exames finais nacionais são elegíveis apenas para a candidatura à 2.^a fase do Concurso Nacional de Acesso ao Ensino Superior.
- 26.1. As provas de exame realizadas em anos anteriores e que se consideravam elegíveis para a 1.^a fase do concurso de acesso ao ensino superior mantêm essa condição para o presente ano letivo e seguintes, enquanto forem válidas para esse fim. As provas realizadas em anos anteriores, apenas elegíveis para a 2.^a fase do concurso de acesso ao ensino superior mantêm também essa condição para o presente ano letivo e seguintes, enquanto forem válidas para esse fim.
27. Os serviços de administração escolar devem proceder ao apuramento dos alunos que reprovaram na 1.^a fase e dos que se inscreveram para melhoria de classificação com vista à elaboração das pautas de chamada da 2.^a fase.
28. Exames finais nacionais para candidatura ao Concurso Nacional de Acesso ao Ensino Superior em 2012 - Provas de ingresso.
- 28.1. Os alunos que pretendam candidatar-se ao ensino superior público ou particular e cooperativo devem realizar obrigatoriamente em 2012:
- Os exames das disciplinas indispensáveis à conclusão do seu curso de ensino secundário;
 - Os exames correspondentes às provas de ingresso para os cursos de ensino superior a que pretendem concorrer, se não os realizaram em 2010 e/ou 2011.

NOTA: Caso os alunos tenham realizado exames correspondentes às provas de ingresso em 2010 e/ou 2011, devem consultar a Deliberação da CNAES, divulgada no sítio da Internet www.dges.mctes.pt

28.2. As provas de ingresso para acesso a um curso num determinado estabelecimento de ensino superior são as provas definidas por este para, com base nas classificações obtidas em exame final nacional e em combinação com outros fatores, selecionar e seriar os candidatos ao ingresso nesse curso.

Cada aluno deve realizar as provas de ingresso exigidas pelos estabelecimentos de ensino superior para os cursos a que pretende concorrer.

As provas de ingresso exigidas para cada curso de ensino superior em cada estabelecimento de ensino são as fixadas pelas instituições, divulgadas no sítio da Internet - www.dges.mctes.pt.

28.3. Os alunos dos 11.º e 12.º anos dos cursos científico-humanísticos (Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de março, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs 24/2006 de 6 de fevereiro, 272/2007, de 26 de julho, e 50/2011, de 8 de abril) que tenham de realizar exame de uma disciplina cumulativamente para aprovação no curso secundário e como prova de ingresso devem inscrever-se e realizar o exame (código/prova) indicado na Tabela A (Anexo IV-ES), correspondente ao seu plano de estudos, desde que esse exame se constitua como prova de ingresso, conforme Tabela B (Anexo V-ES).

28.4. Todos os candidatos ao ensino superior, quer sejam dos cursos instituídos pelo Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de março, ou de outros cursos - cursos gerais e dos cursos tecnológicos (Decreto-Lei n.º 286/89, de 29 de agosto), cursos do 12.º ano da via de ensino, do ensino profissional (planos de estudo não abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de março), do sistema de aprendizagem, do ensino secundário recorrente por unidades/blocos capitalizáveis, do ensino secundário estrangeiro e outros - que pretendam realizar exame de uma disciplina *exclusivamente* para acesso ao ensino superior (prova de ingresso) realizam os exames das disciplinas dos cursos do ensino secundário indicados na Tabela B (Anexo V-ES).

Prazos e local de inscrição nas provas de exame

29. As inscrições para os exames do ensino secundário, seja qual for o fim a que se destinam (aprovação na disciplina, melhoria de classificação, prova de ingresso), realizam-se nos seguintes prazos:

**Prazo normal de inscrição para a 1.^a fase
de 23 de fevereiro a 2 de março de 2012**

**Prazo normal de inscrição para a 2.^a fase
10 e 11 de julho de 2012.**

29.1. A inscrição na 1.^a fase é de carácter obrigatório, quer se trate de provas para aprovação, melhoria ou exclusivamente para ingresso. As inscrições na 2.^a fase destinam-se apenas aos alunos que pretendem realizar melhoria de classificação em qualquer disciplina realizada na 1.^a fase, no mesmo ano letivo.

29.2. Os prazos de inscrição para admissão às provas de equivalência à frequência são os estabelecidos no número anterior, exceto para os alunos que anularem a matrícula até ao final da penúltima semana do 3.^o período, os quais devem efetuar a sua inscrição nos dois dias úteis seguintes ao da anulação da matrícula.

29.3. Findos os prazos estabelecidos, a direção do estabelecimento de ensino pode autorizar a aceitação de pedidos de inscrição para a realização das provas de equivalência à frequência e dos exames finais nacionais do ensino secundário, ponderados os reflexos que essa autorização tenha na organização dos serviços, não podendo a mesma implicar, em caso algum, a alteração da requisição de exames finais nacionais oportunamente feita à Editorial do Ministério da Educação e Ciência.

A autorização prevista só pode ser concedida, para a 1.^a fase de exames finais nacionais, até ao 5.^o dia útil anterior ao seu início, inclusive. Na 2.^a fase, esta autorização não pode ultrapassar a véspera do início dos exames finais nacionais.

30. Estabelecimentos de ensino onde se realizam as inscrições:

- a) Os alunos internos e autopropostos realizam a inscrição na escola que estão a frequentar (pública ou particular e cooperativa com autonomia ou paralelismo pedagógico) ou na escola onde têm o seu processo escolar.
- b) Os alunos autopropostos podem inscrever-se:
- Em escola pública da sua escolha ou na que estão a frequentar no presente ano letivo, se for o caso;
 - Em escola particular e cooperativa dotada de autonomia ou paralelismo pedagógico, desde que aí estejam ou tenham estado inscritos no corrente ano letivo (2011/2012) ou aí tenham concluído o curso secundário no ano letivo imediatamente anterior (2010/2011).
- c) Os alunos que frequentam o ensino profissional, cursos de educação e formação, cursos EFA e processos de RVCC em escolas públicas ou particulares e demais entidades formadoras que não lecionam o ensino secundário regular inscrevem-se para as provas de ingresso numa escola secundária pública da área onde se situa a sua escola ou da área onde têm a sua residência.
- Para este efeito devem apresentar declaração, passada em impresso apropriado (ANEXO VII-ES) que deve ser reproduzido em papel timbrado do estabelecimento de ensino/entidade formadora, em que conste a via ou oferta de qualificação de nível secundário de educação que frequentam ou em que se encontram inscritos;
- d) Os alunos que frequentam o ensino secundário recorrente em escolas públicas ou particulares que não lecionam o ensino secundário regular inscrevem-se para os exames finais nacionais numa escola secundária pública da área onde se situa a sua escola ou da área onde têm residência.
- e) Os alunos das escolas estrangeiras em Portugal inscrevem-se para os exames finais nacionais correspondentes às provas de ingresso numa escola secundária pública da área onde se situa a sua escola ou a sua residência.
- f) Os estudantes residentes no estrangeiro inscrevem-se para os exames finais nacionais correspondentes às provas de ingresso numa escola secundária pública da sua escolha, nos mesmos prazos que os restantes alunos, e realizam os exames nas datas estabelecidas no calendário anual de exames, não havendo lugar a qualquer época especial de exames.

NOTA: Nenhum aluno pode inscrever-se ou realizar provas de exame em mais de um estabelecimento de ensino, no mesmo ano letivo, salvo autorização expressa do Presidente do Júri Nacional de Exames, sob pena de anulação das provas realizadas no segundo estabelecimento de ensino.

30.1. As provas de exame realizam-se no estabelecimento de ensino no qual os examinandos estão inscritos, mas, sempre que se mostre conveniente, pode proceder-se à sua deslocação para um estabelecimento de ensino diferente do frequentado ou daquele em que efetuaram a sua inscrição, competindo à respetiva direção regional de educação o plano de distribuição dos alunos em articulação com a respetiva delegação regional do JNE. Esta situação deve ser comunicada, impreterivelmente, até ao dia 26 de março à direção regional de educação.

Documentos a apresentar no ato da inscrição

31. Os documentos a apresentar pelos alunos no ato de inscrição para os exames do ensino secundário são os seguintes:

- Boletim de inscrição: modelo n.º 0133 (1.ª fase) e modelo n.º 0134 (2.ª fase) da Editorial do Ministério da Educação e Ciência;
- Fotocópia do cartão de cidadão /bilhete de identidade, com a apresentação do original para verificação;
- Documento comprovativo do cumprimento das condições de admissão a exame, se o examinando não tiver processo constituído no estabelecimento de ensino em que se inscreve;
- Boletim individual de saúde, se o examinando não tiver processo constituído no estabelecimento de ensino em que se inscreve.
- Recibo do pedido de atribuição de senha para acesso ao sistema de candidatura on-line, disponível no sítio da Internet www.dges.mctes.pt, caso pretenda concorrer ao ensino superior público.

Os estabelecimentos de ensino requisitam à Editorial do Ministério da Educação e Ciência os boletins de inscrição para exame (modelos 0133 e 0134) nas quantidades consideradas necessárias.

- 31.1. Caso um aluno pretenda candidatar-se ao ensino superior com exames finais nacionais realizados em 2010 e/ou 2011, mesmo que não realize exames em 2012, deve preencher todos os itens do boletim de inscrição, à exceção do item 3, para efeitos de registo e posterior emissão da ficha ENES 2012. Nesta situação não há lugar ao pagamento dos encargos discriminados no n.º 33.

Os estudantes emigrantes portugueses e seus familiares que se inscrevem em exames finais nacionais só para efeitos de acesso ao ensino superior estão dispensados da entrega do documento comprovativo do cumprimento das condições de admissão a exame.

- 31.2. Os estudantes estrangeiros residentes em Portugal e os estudantes residentes no estrangeiro que não sejam titulares de documento de identificação emitido pelas autoridades portuguesas podem, em sua substituição, apresentar o documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem.

Sempre que for apresentado um documento de identificação estrangeiro, e exclusivamente nesta situação, o estabelecimento de ensino em que é efetuada a inscrição atribui ao estudante um número interno de identificação para posterior utilização no processo de candidatura ao ensino superior, utilizando para o efeito a ficha do modelo constante no anexo III, a reproduzir no estabelecimento de ensino.

O número interno de identificação é constituído por um código com oito dígitos, estando os dois primeiros já impressos |2|2|. Os quatro dígitos seguintes correspondem ao código do estabelecimento de ensino que é utilizado para efeitos de acesso ao ensino superior. Os dois últimos dígitos constituem o número interno propriamente dito. O número interno de identificação é atribuído sequencialmente a partir do número 01 em cada estabelecimento de ensino, de acordo com o seguinte exemplo:

Escola Secundária Maria Amália Vaz de Carvalho

|22|0|4|3|4|0|1|; |22|0|4|3|4|0|2|; |22|0|4|3|4|0|3|; etc.

1) 2) 3)

1) 22 já impresso: correspondente ao prefixo indicativo de número interno

2) 0434: correspondente ao código da Escola Secundária Maria Amália Vaz de Carvalho

3) 01: correspondente ao número do primeiro estudante a quem foi atribuído número interno.

- 31.3. No ato de **recepção dos boletins de inscrição** os serviços de administração escolar devem verificar se os mesmos se encontram corretamente preenchidos, de acordo com as instruções constantes desta norma, não devendo ser aceites boletins rasurados ou em que sejam detetados erros de preenchimento.

Não podem ser aceites inscrições que não venham acompanhadas da fotocópia do cartão de cidadão/bilhete de identidade, devendo o funcionário dos serviços de administração escolar proceder à verificação da conformidade desta fotocópia simples com o respetivo original e aporá naquela a menção **ESTÁ CONFORME O ORIGINAL**, que datará e assinará.

O boletim de inscrição para exame constitui arquivo do estabelecimento de ensino, devendo ser entregue ao estudante a cópia respetiva, como recibo.

Encargos na inscrição de provas de exame

32. No ato de inscrição nas provas de exame os alunos do ensino secundário estão sujeitos ao pagamento de encargos de acordo com as seguintes regras:
- A inscrição nos exames finais nacionais a realizar na 1.^a fase pelos alunos internos está isenta do pagamento de encargos;
 - Os alunos internos que não tenham obtido aprovação nas disciplinas em que realizaram exames finais nacionais na 1.^a fase, ficam automaticamente inscritos para a 2.^a fase e estão isentos de pagamento de encargos;
 - A inscrição nos exames finais nacionais por alunos autopropostos é obrigatória nas duas fases de exame, estando sujeita ao pagamento da propina de €3 (três euros) por disciplina, atentas as disposições referidas nos n.ºs 21 a 25.
 - A inscrição nas provas de equivalência à frequência é obrigatória nas duas fases de exame, estando sujeita ao pagamento da propina de €3 (três euros) por disciplina em cada fase, atentas as disposições referidas nos n.ºs 21 a 25.
 - Os alunos internos e autopropostos que pretendam efetuar melhoria de classificação nos exames finais nacionais e nas provas de equivalência à frequência estão sujeitos ao

pagamento de €10 (dez euros) por disciplina, sempre que seja necessário efetuarem inscrição;

- Os alunos internos e autopropostos que se inscrevam nos exames finais nacionais e nas provas de equivalência à frequência fora do prazo normal estão sujeitos ao pagamento suplementar de €25 (vinte e cinco euros) qualquer que seja o número de disciplinas, além do estipulado anteriormente.
- Estes valores constituem receita própria do estabelecimento de ensino que emitirá para cada caso o correspondente recibo, nos termos legais.

Documentação necessária para aplicação de condições especiais nos exames a realizar por alunos com necessidades educativas especiais

33. Documentos adicionais relativos a alunos com necessidades educativas especiais:

- 33.1. Os alunos internos e autopropostos que pretendam ficar abrangidos pelas disposições aplicáveis aos **alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente** (Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro) devem, no ato de inscrição, apresentar requerimento dirigido ao Diretor do estabelecimento de ensino, solicitando condições especiais de exame.

O requerimento deve ser formalizado em impresso próprio, modelo constante do **ANEXO I-ES (REQUERIMENTO PARA CONDIÇÕES ESPECIAIS NA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DO ENSINO SECUNDÁRIO - Regulamento das Provas e dos Exames do Ensino Básico e do Ensino Secundário)**, a reproduzir pelo estabelecimento de ensino, o qual é parte integrante de processo a remeter pelo Diretor do estabelecimento de ensino ao JNE.

Este processo para apreciação e decisão no JNE deve ser, obrigatoriamente, acompanhado dos seguintes **documentos**: requerimento (ANEXO I-ES), cópias autenticadas do boletim de inscrição de exames, do despacho de autorização de condições especiais de exame concedidas em anos anteriores, do cartão de cidadão/bilhete de identidade, do registo biográfico, do relatório médico da especialidade ou de diagnóstico psicológico e do programa educativo individual e também da Ficha B - «*Levantamento das dificuldades específicas do aluno relativamente à dislexia*», no caso de candidatos com dislexia, bem

como da *Informação-Exame a nível de escola* de cada disciplina para os alunos a seguir discriminados.

Findo o prazo de inscrição para a 1.^a fase, os estabelecimentos de ensino devem elaborar listagens dos candidatos a exame que pretendam ficar abrangidos pelas disposições aplicáveis aos alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente previstas no Regulamento das Provas e dos Exames do Ensino Básico e do Ensino Secundário e remetê-las ao JNE, **impreterivelmente nos três dias úteis seguintes**, acompanhadas dos documentos referidos anteriormente, no caso de exames finais nacionais, de exames a nível de escola para conclusão do ensino secundário e de provas de equivalência à frequência.

Os alunos cegos, com baixa visão, surdos severos ou profundos ou com limitação motora severa que pretendam apenas a obtenção do diploma de conclusão do ensino secundário podem realizar exames a nível de escola a todas as disciplinas sujeitas a exame final nacional mencionadas no n.º 20.

Os alunos cegos, com baixa visão, surdos severos ou profundos ou com limitação motora severa que pretendam candidatar-se ao ensino superior podem realizar, em alternativa:

- os exames finais nacionais nas disciplinas mencionadas no n.º 20 ou
- os exames finais nacionais nas disciplinas que queiram eleger como provas de ingresso para candidatura ao ensino superior e exames a nível de escola nas restantes disciplinas sujeitas a exame final nacional.

- 33.2. Os alunos com necessidades educativas, que não estejam abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 3/2008, devem, no ato de inscrição, apresentar requerimento dirigido ao(à) Diretor(a) do estabelecimento de ensino, solicitando adaptações nas condições de exame. Neste grupo não estão incluídos os alunos com necessidades especiais de saúde decorrentes de situações clínicas graves que estão abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 3/2008, cujos procedimentos a adotar são os referidos em 33.1.

Assim, os alunos que apresentem necessidades especiais de saúde que não estejam abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 3/2008 e os alunos que não exijam uma intervenção no âmbito da educação especial, mas que apresentem necessidades educativas, podem

usufruir de adaptações nas condições de exame, sob proposta do conselho de turma, sempre que a não aplicação destas condicione a realização dos exames nas mesmas condições dos outros alunos ou a sua classificação pelos respetivos professores classificadores, devendo as referidas adaptações ser objeto de análise e decisão caso a caso por parte do presidente do JNE.

O requerimento deve ser formalizado em impresso próprio, modelo constante do **ANEXO II-ES** (*REQUERIMENTO PARA ADAPTAÇÃO NAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES DO ENSINO SECUNDÁRIO - Regulamento das Provas e dos Exames do Ensino Básico e do Ensino Secundário*) a reproduzir pelo estabelecimento de ensino, o qual é parte integrante de processo a remeter pelo Diretor do estabelecimento de ensino ao JNE.

Este processo para apreciação e decisão no JNE deve ser, obrigatoriamente, acompanhado dos seguintes **documentos**: requerimento (ANEXO II-ES), cópias autenticadas do boletim de inscrição de exames, do despacho de autorização de condições especiais de exame concedidas em anos anteriores, do cartão de cidadão/bilhete de identidade, do registo biográfico, do relatório médico da especialidade ou de diagnóstico psicológico e de relatório técnico-pedagógico.

Findo o prazo de inscrição para a 1.^a fase, os estabelecimentos de ensino devem elaborar listagens dos candidatos a exame e remetê-las ao JNE, **impreterivelmente nos três dias úteis seguintes**, acompanhadas dos documentos referidos anteriormente, no caso de exames finais nacionais e de provas de equivalência à frequência.

- 33.3. Os alunos com necessidades educativas especiais que apenas possam realizar exames do ensino secundário para melhoria de classificação exclusivamente na 2.^a fase, de acordo com o estipulado no n.º 25, caso queiram requerer condições especiais de exame, considerando o tempo útil necessário para se proceder à análise dos processos de candidatura, concessão de condições especiais e eventual elaboração de provas de exames finais nacionais em versão braille, ampliadas ou em formato digital ou de exames a nível de escola, deve o Diretor da escola comunicar ao JNE a intenção do aluno e enviar toda a documentação atrás mencionada (em 33.1 e 33.2) no prazo referido e, após a inscrição do aluno na 2.^a fase, deve ser enviada cópia do respetivo boletim de inscrição.

O não cumprimento do prazo estabelecido pode comprometer a concessão das condições especiais de exame.

NOTA IMPORTANTE:

- Guia Geral de Exames - 2012 - Exames Finais Nacionais do Ensino Secundário e Acesso ao Ensino Superior está disponível no sítio da DGIDC/JNE
- A leitura desta norma é também indispensável para que os estabelecimentos de ensino, a nível pedagógico e a nível administrativo, possam prestar aos examinandos os esclarecimentos necessários sobre os exames e o acesso ao ensino superior.

Programa ENES: no presente ano letivo será utilizado o programa informático ENES (versão 2012) que permite a gestão automatizada das inscrições, a recolha e tratamento dos dados relevantes contidos no boletim de inscrição e sua posterior remessa ao Júri Nacional de Exames e à Direção-Geral do Ensino Superior por via informática.

ANEXO I-EB - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS NA REALIZAÇÃO DAS PROVAS FINAIS DOS
2.º E 3.º CICLOS DO ENSINO BÁSICO

CONDIÇÕES ESPECIAIS NA REALIZAÇÃO DAS PROVAS FINAIS DOS 2.º E 3.º CICLOS

ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS DE CARATER PERMANENTE

Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro

A Responsáveis pela elaboração do Programa Educativo Individual (Decreto-Lei n.º 3/2008) e pela atual proposta de condições especiais: <i>Diretor de Turma</i> <hr/> <i>Docente de Educação Especial</i> <hr/> Em ____ / ____ / 2012	B DESPACHO Autorizo as condições especiais propostas no item 6: (discriminar os pontos do item 6. autorizados) <hr/> Não autorizo as condições especiais propostas no item 6: (discriminar os pontos do item 6. não autorizados) <hr/> Diretor <hr/> Em ____ / ____ / 2012
---	---

1. ESTABELECIMENTO DE ENSINO: _____

2. NOME DO ALUNO: _____

3. CARTÃO DO CIDADÃO / BILHETE DE IDENTIDADE N.º _____

4. ANO DE ESCOLARIDADE: 4.1. 6.º ANO 4.2. 9.º ANO

5. ESPECIFIQUE AS NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS QUE JUSTIFICAM AS CONDIÇÕES ASSINALADAS

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS FINAIS DE CICLO (assinalar com uma **x** a(s) medida(s) proposta(s)):

- 6.1. ____ MINUTOS DE TOLERÂNCIA NAS PROVAS FINAIS DE CICLO (para além dos 30min concedidos no n.º 32 do Despacho n.º 1942/2012) (ver NOTA 1)
- 6.2. PROVAS EM FORMATO DIGITAL (alunos com baixa visão e limitação motora severa) (ver NOTA 2)
- 6.3. PROVAS EM BRAILLE (ver NOTA 2)
- 6.4. FICHA A - CONDIÇÃO ESPECIAL NA CLASSIFICAÇÃO DE PROVAS DE ALUNOS DISLÉXICOS
- 6.5. DITAR AS RESPOSTAS DA PROVA A UM PROFESSOR VIGILANTE
- 6.6. REESCRITA DA PROVA POR UM PROFESSOR
- 6.7. REALIZAR AS PROVAS EM SALA À PARTE
- 6.8. UTILIZAR EQUIPAMENTO ERGONÓMICO
- 6.9. TOMAR MEDICAMENTOS DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS
- 6.10. INGERIR ALIMENTOS DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS



6.11. OUTRAS CONDIÇÕES (a descrever)

PARECER DO DIRETOR DA ESCOLA

_____/_____/2012

Diretor da escola

CONCORDO COM A APLICAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS AUTORIZADAS PELO DESPACHO EXARADO NO
QUADRO B A CONCRETIZAR NA REALIZAÇÃO DAS PROVAS FINAIS DE CICLO DO MEU EDUCANDO

_____/_____/2012

Encarregado de Educação

NOTAS:

1. A condição 6.1 não se aplica aos alunos com dislexia, os quais só podem usufruir dos 30 minutos concedidos no n.º 32 do Despacho n.º 1942/2012, de 10 de fevereiro.
2. A adaptação das provas referidas em 6.2 e 6.3 tem de ser solicitada pelo estabelecimento de ensino diretamente à Editorial do Ministério da Educação e Ciência

ATENÇÃO:

O Diretor do estabelecimento de ensino deve remeter ao Presidente do JNE, até ao final do 3.º período, apenas uma cópia autenticada deste ANEXO I, após homologação pelo diretor e assinatura pelo encarregado de educação.

ANEXO II-EB - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA ALUNOS AUTOPROPOSTOS

EXAMES DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DOS 2.º ou 3.º CICLOS - 2012

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA ALUNOS AUTOPROPOSTOS COM NECESSIDADES
EDUCATIVAS ESPECIAIS

1. ESTABELECIMENTO DE ENSINO: _____
 - 1.1. TELEFONE: _____
 - 1.2. FAX: _____
2. NOME DO ALUNO: _____
3. CARTÃO DE CIDADÃO / BILHETE DE IDENTIDADE N.º _____
4. NÍVEL DE ESCOLARIDADE: 4.1. 2.º CICLO 4.2. 3.º CICLO
5. ESPECIFIQUE AS NECESSIDADES EDUCATIVAS DO ALUNO QUE JUSTIFICAM AS CONDIÇÕES ASSINALADAS:

A. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXAME PARA ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS
DE CARÁCTER PERMANENTE - Decreto-Lei n.º 3/2008

6. REQUER (assinalar com uma **X** as condições especiais de exame requeridas por candidatos referidos nas alíneas a), b), c) e d) do ponto 10 da Norma 01/JNE/2012):
 - 6.1. _____MINUTOS DE TOLERÂNCIA NAS PROVAS (para além dos 30min concedidos no n.º 32 do Despacho n.º 1942/2012) (Ver NOTAS)
 - 6.2. EXAMES DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA EM BRAILLE
 - 6.3. EXAMES DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA EM FORMATO DIGITAL (alunos com baixa visão e limitação motora grave)
 - 6.4. EXAMES DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA AMPLIADAS EM LETRA ARIAL: _____
 _____MINUTOS DE TOLERÂNCIA NOS EXAMES DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA
 - 6.5. REALIZAR EXAMES DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA EM COMPUTADOR
 - 6.6. FICHA A - CONDIÇÕES ESPECIAIS NA CLASSIFICAÇÃO DE PROVAS DE ALUNOS DISLÉXICOS
 - 6.7. OUTRAS CONDIÇÕES (a descrever)

B. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES PARA ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS
(alunos não abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 3/2008)

7. REQUER (assinalar com uma **X** as condições especiais de exame requeridas por candidatos referidos nas alíneas a), b), c) e d) do ponto 10 da Norma 01/JNE/2012):

- 7.1. Ditar as respostas dos exames de equivalência à frequência a professor vigilante
- 7.2. Reescrita dos exames de equivalência à frequência por professor
- 7.3. Tomar medicamentos durante a realização dos exames de equivalência à frequência
- 7.4. Ingerir alimentos durante a realização dos exames de equivalência à frequência
- 7.5. Realização dos exames de equivalência à frequência em sala à parte
- 7.6. Utilização de equipamento ergonómico
- 7.7. Outras condições (a descrever)

PARECER DO DIRETOR DA ESCOLA

_____/_____/2012
Diretor da escola

_____/_____/2012
Encarregado de Educação (quando o aluno for menor ou impossibilitado de o fazer)

NOTAS:

- A condição 6.1 não se aplica aos alunos com dislexia, os quais só podem usufruir dos 30 minutos concedidos no n.º 32 do Despacho n.º 1942/2012, de 10 de fevereiro.
- Este requerimento deve ser acompanhado dos documentos referidos no ponto 18.1 da Norma 01/JNE/2012.
- Os estabelecimentos de ensino devem remeter os referidos documentos ao Presidente do JNE nos 3 dias úteis imediatamente a seguir ao período das inscrições.
- Júri Nacional de Exames, Av. 24 de Julho, 140 - 6º - 1399-025 LISBOA
Telef(s): 213936852; 313936851; Fax: 213934552

ANEXO III-EB – *REQUERIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS FINAIS A NÍVEL DE ESCOLA NOS 2.º e 3.º CICLOS DO ENSINO BÁSICO - Regulamento das Provas e dos Exames do Ensino Básico e do Ensino Secundário*

PROVAS FINAIS A NÍVEL DE ESCOLA NOS 2.º E 3.º CICLOS

ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS DE CARATER PERMANENTE

DECRETO LEI N.º3/2008, DE 7 DE JANEIRO

1. ESTABELECIMENTO DE ENSINO: _____

2. NOME DO ALUNO: _____

3. CARTÃO DO CIDADÃO / BILHETE DE IDENTIDADE N.º _____

4. ANO DE ESCOLARIDADE: 4.1. 6.º ANO 4.2. 9.º ANO

5. REQUER (assinalar com um **X** as medidas requeridas):

5.1. PROVAS FINAIS A NÍVEL DE ESCOLA (ver NOTAS 1 e 2)

LÍNGUA PORTUGUESA MATEMÁTICA

5.2. _____ MINUTOS DE TOLERÂNCIA NAS PROVAS FINAIS A NÍVEL DE ESCOLA

5.3. PROVAS FINAIS A NÍVEL DE ESCOLA EM FORMATO DIGITAL (ver NOTA 3)

5.4. PROVAS FINAIS A NÍVEL DE ESCOLA EM BRAILLE (ver NOTA 3)

5.5. PROVAS FINAIS A NÍVEL DE ESCOLA AMPLIADAS EM SUPORTE DE PAPEL (ver NOTA 3)

5.6. OUTRAS CONDIÇÕES (a descrever)

NOTAS:

1. As provas finais a nível de escola de Língua Portuguesa e de Matemática dos 6.º e 9.º anos apenas se destinam aos alunos referidos no Regulamento das Provas e dos Exames do Ensino Básico e do Ensino Secundário (ponto 17 da NORMA 01/JNE/2012)
2. O Diretor do estabelecimento de ensino deve remeter ao Presidente do JNE, até ao final do mês fevereiro, este ANEXO III, acompanhado de processo, de acordo com o estipulado no Regulamento dos Exames do Ensino Básico e do Ensino Secundário (ponto 17 da NORMA 01/JNE/2012)
3. A elaboração das provas finais a nível de escola de Língua Portuguesa e de Matemática dos 6.º e 9.º anos em braille, em formato digital ou ampliadas em suporte de papel são da responsabilidade da escola.



PARECER DO DIRETOR DE TURMA / DOCENTE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Diretor de Turma

____/____/2012

Docente de Educação Especial

PARECER DO DIRETOR DA ESCOLA

Diretor da Escola

____/____/2012

Encarregado de Educação (quando o aluno for menor ou impossibilitado de o fazer)

____/____/2012

ENDEREÇO: Júri Nacional de Exames | Av. 24 de julho, n.º 140 - 6.º | 1399 - 025 LISBOA

Telef(s): 213936852; 213936851; Fax: 213934552



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

Direção-Geral da Educação



ANEXO I-ES – REQUERIMENTO PARA CONDIÇÕES ESPECIAIS NA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DO ENSINO
SECUNDÁRIO - Regulamento das Provas e Exames do Ensino Básico e do Ensino Secundário

EXAMES DO ENSINO SECUNDÁRIO - 2012

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXAMES

ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS DE CARÁCTER PERMANENTE

DECRETO-LEI N.º 3/2008

1. ESTABELECIMENTO DE ENSINO: _____
- 1.1. TELEFONE: _____ 1.2. FAX: _____ 1.3. CÓDIGO ENES _____
2. NOME: _____ ANO DE ESCOLARIDADE _____
3. CARTÃO DE CIDADÃO / BILHETE DE IDENTIDADE/ N.º _____
4. REQUER PARA AS 1.ª E 2.ª FASES (assinalar com um **X** a(s) medida(s) requerida(s)):
- 4.1. _____MINUTOS DE TOLERÂNCIA (para além dos 30min concedidos no n.º 32 do Desp. 1942/2012) (ver NOTA)¹
- 4.2. PROVA DE PORTUGUÊS (239) (prova exclusiva para alunos surdos severos ou profundos)
- 4.3. PROVAS EM BRAILLE (ver NOTA)³
- 4.4. PROVAS EM FORMATO DIGITAL (para alunos com baixa visão e limitação motora severa com utilização de enunciado em ficheiro pdf permitindo ampliação)
- enunciado com imagens e figuras (ver NOTA)²
- enunciado sem figuras nem imagens (ver NOTA)³
- 4.5. PROVAS EM PRETO E BRANCO (ver NOTAS)^{3e4} (para alunos daltónicos)
- 4.6. REALIZAR PROVAS EM COMPUTADOR
- 4.7. EXAMES A NÍVEL DE ESCOLA
- _____MINUTOS DE TOLERÂNCIA NOS EXAMES A NÍVEL DE ESCOLA
- 4.8. FICHA A - CONDIÇÕES ESPECIAIS NA CLASSIFICAÇÃO DE PROVAS DE ALUNOS DISLÉXICOS
- 4.9. OUTRAS CONDIÇÕES (a descrever)
- _____
- _____
- _____
5. NECESSIDADES EDUCATIVAS DO ALUNO QUE JUSTIFICAM AS CONDIÇÕES ASSINALADAS:
- _____
- _____

_____/_____/2012

Aluno / Encarregado de Educação (quando o aluno for menor ou impossibilitado de assinar)

PARECER DO DIRETOR DE TURMA / DOCENTE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Diretor de Turma

___/___/2012

Docente de Educação Especial

PARECER DO DIRETOR DA ESCOLA

Diretor da Escola

___/___/2012

NOTAS:

1. Esta condição não se aplica aos alunos com dislexia, os quais só podem usufruir dos 30 minutos concedidos no n.º 32 do Despacho n.º 1942/2012, de 10 de fevereiro.
2. O enunciado das provas de exame em formato digital com imagens e figuras e os critérios de classificação não sofrem qualquer tipo de adaptação. Este enunciado é exatamente igual à versão impressa distribuída aos restantes examinandos.
3. Nas provas referidas em 4.3 e 4.4 o enunciado e os critérios de classificação podem sofrer adaptações, quer ao nível dos itens quer ao nível das figuras.
4. A prova referida em 4.5 destina-se a alunos daltónicos que tenham usufruído da medida educativa: alteração do tipo de provas (adequações no processo de avaliação) ao longo da sua escolaridade.

ENDEREÇO: Júri Nacional de Exames | Av. 24 de julho, n.º 140 - 6.º | 1399 - 025 LISBOA

Telef(s): 213936852; 213936851; Fax: 213934552



ANEXO II-ES – REQUERIMENTO PARA ADAPTAÇÃO NAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES DO ENSINO SECUNDÁRIO - Regulamento das Provas e Exames do Ensino Básico e do Ensino Secundário

EXAMES DO ENSINO SECUNDÁRIO - 2012

ADAPTAÇÃO NAS CONDIÇÕES DE EXAMES

ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS NÃO ABRANGIDOS PELO DECRETO-LEI N.º 3/2008

1. ESTABELECIMENTO DE ENSINO: _____

1.1. TELEFONE: _____ 1.2. FAX: _____ 1.3. CÓDIGO ENES _____

2. NOME: _____ ANO DE ESCOLARIDADE _____

3. CARTÃO DE CIDADÃO / BILHETE DE IDENTIDADE N.º: _____

4. REQUER PARA AS 1.ª E 2.ª FASES AS SEGUINTE ADAPTAÇÕES NAS CONDIÇÕES DE EXAME:

- 4.1. DITAR AS RESPOSTAS DA PROVA DE EXAME A UM PROFESSOR VIGILANTE
- 4.2. REESCRITA DA PROVA POR UM PROFESSOR
- 4.3. REALIZAR AS PROVAS DE EXAME EM SALA À PARTE
- 4.4. UTILIZAR EQUIPAMENTO ERGONÓMICO
- 4.5. TOMAR MEDICAMENTOS DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE EXAME
- 4.6. INGERIR ALIMENTOS DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE EXAME
- 4.7. OUTRAS CONDIÇÕES (a descrever)

5. NECESSIDADES EDUCATIVAS DO ALUNO QUE JUSTIFICAM AS CONDIÇÕES ASSINALADAS:

_____/_____/2012

Aluno / Encarregado de Educação (quando o aluno for menor ou impossibilitado de assinar)



PARECER DO DIRETOR DE TURMA

Diretor de Turma

____/____/2012

PARECER DO DIRETOR DA ESCOLA

Diretor da Escola

____/____/2012

NOTAS:

- Este requerimento faz parte integrante do processo a remeter pelo Diretor da escola ao Presidente do JNE, impreterivelmente nos três dias úteis seguintes, findo o prazo de inscrição nos exames finais nacionais para a 1.^a fase.
- Este processo é constituído, obrigatoriamente, pelos documentos referidos no ponto 33.2 da NORMA 01/JNE/2012.
- A autorização das adaptações nas condições de exame está condicionada à sua inscrição na 1.^a fase, razão pela qual este requerimento já prevê a autorização de condições especiais para a 2.^a fase.

ENDEREÇO: Júri Nacional de Exames | Av. 24 de julho, n.º 140 - 6.º | 1399 - 025 LISBOA

Telef(s): 213936852; 213936851

Fax: 213934552



ANEXO III-ES: FICHA PARA ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO INTERNO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
Exames Finais Nacionais do Ensino Secundário

Atribuição de número interno de identificação

1. NOME:

Grid for name entry: 2 rows of 20 boxes each.

2. ESTABELECIMENTO DE ENSINO EM QUE REALIZA A INSCRIÇÃO:

3. NÚMERO INTERNO: N.º |2|2|_|_|_|_|_|_|_|_|

4. EMITIDO EM: ___/___/2012, O FUNCIONÁRIO _____

EXEMPLAR PARA ARQUIVO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

✕.....

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
Exames Finais Nacionais do Ensino Secundário

Atribuição de número interno de identificação

NOME:

Grid for name entry: 2 rows of 20 boxes each.

2. ESTABELECIMENTO DE ENSINO EM QUE REALIZA A INSCRIÇÃO:

3. NÚMERO INTERNO: N.º |2|2|_|_|_|_|_|_|_|_|

4. EMITIDO EM: ___/___/2012, O FUNCIONÁRIO _____

UTILIZE ESTE NÚMERO EM TODOS OS MOMENTOS DO PROCESSO DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR EM 2012 (EXAMES DO ENSINO SECUNDÁRIO, CANDIDATURA AO ENSINO SUPERIOR, ETC.) EM QUE LHE SEJA EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DO BILHETE DE IDENTIDADE

EXEMPLAR PARA O ESTUDANTE



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

Direção-Geral da Educação





ANEXO IV-ES: TABELA A - DISCIPLINAS OBJECTO DE EXAME FINAL - 2012

**A.1. EXAMES DE DISCIPLINAS DOS CURSOS CIENTÍFICO-HUMANÍSTICOS DO ENSINO
SECUNDÁRIO - DECRETO-LEI N.º 74/2004, DE 26/03**

(Portaria n.º 550-D/2004, de 21 de março, c/ as alterações introduzidas pela Portaria n.º 259/2006, 14 de março e pela Portaria n.º 1322/2007, de 4 de outubro)

Alemão	501	Cursos Científico-Humanísticos: Bienal -Nível de iniciação
Alemão	801	Cursos Científico-Humanísticos: Bienal - Nível de continuação
Biologia e Geologia	702	Cursos Científico-Humanísticos
Desenho A	706	Cursos Científico-Humanísticos
Economia A	712	Cursos Científico-Humanísticos
Espanhol	547	Cursos Científico-Humanísticos: Bienal -Nível de iniciação
Espanhol	847	Cursos Científico-Humanísticos: Bienal - Nível de continuação
Filosofia	714	Cursos Científico-Humanísticos
Física e Química A	715	Cursos Científico-Humanísticos
Francês	517	Cursos Científico-Humanísticos: Bienal -Nível de continuação
Geografia A	719	Cursos Científico-Humanísticos
Geometria Descritiva A	708	Cursos Científico-Humanísticos
História A	623	Cursos Científico-Humanísticos
História B	723	Cursos Científico-Humanísticos
História da Cultura e das Artes	724	Cursos Científico-Humanísticos
Inglês	550	Cursos Científico-Humanísticos: Bienal -Nível de continuação
Latim A	732	Cursos Científico-Humanísticos
Literatura Portuguesa	734	Cursos Científico-Humanísticos
Matemática A	635	Cursos Científico-Humanísticos
Matemática Aplicada às Ciências Sociais	835	Cursos Científico-Humanísticos
Matemática B	735	Cursos Científico-Humanísticos
Português	639	Cursos Científico-Humanísticos
Português	239	Cursos Científico-Humanísticos: Prova destinada aos alunos com deficiência auditiva de grau severo ou profundo, que pretendam candidatar-se ao ensino superior e elegê-la como prova de ingresso
Português Língua Não Materna	739	Cursos Científico-Humanísticos: Nível de iniciação
Português Língua Não Materna	839	Cursos Científico-Humanísticos: Nível intermédio

**A.1. EXAMES A NÍVEL DE ESCOLA CURSOS CIENTÍFICO-HUMANÍSTICOS DO ENSINO
SECUNDÁRIO - DECRETO-LEI N.º 74/2004, DE 26/03**

(Despacho n.º 2285/2009, de 16 de janeiro)

Francês	317	Cursos Científico-Humanísticos: Bienal – Nível de iniciação
Inglês	450	Cursos Científico-Humanísticos: Bienal – Nível de iniciação

ANEXO V-ES: TABELA B - PROVAS DE INGRESSO E EXAMES A REALIZAR

Procure, na 1ª coluna, as provas de ingresso exigidas para acesso aos cursos superiores a que deseja concorrer. Na 2ª coluna encontrará os códigos e designações dos exames que correspondem a cada prova de ingresso.

<i>Prova de ingresso</i>	<i>Exame a realizar</i>
01 Alemão	501 Alemão (iniciação -bienal) ou 801 Alemão (continuação -bienal)
02 Biologia e Geologia	702 Biologia e Geologia
03 Desenho	706 Desenho A
04 Economia	712 Economia A
05 Espanhol	547 Espanhol (iniciação -bienal) ou 847 Espanhol (continuação -bienal)
06 Filosofia	714 Filosofia <i>O exame nacional de Filosofia realizado no ano letivo de 2011/2012 apenas pode ser utilizado como prova de ingresso a partir da candidatura à matrícula e inscrição no ensino superior no ano letivo de 2013/2014, inclusive.</i>
07 Física e Química	715 Física e Química A
08 Francês	517 Francês (continuação -bienal)
09 Geografia	719 Geografia A
10 Geometria Descritiva	708 Geometria Descritiva A
11 História	623 História A ou 723 História B
12 História da Cultura e das Artes	724 História da Cultura e das Artes
13 Inglês	550 Inglês (continuação -bienal)
14 Latim	732 Latim A
15 Literatura Portuguesa	734 Literatura Portuguesa
16 Matemática	635 Matemática A ou 735 Matemática B
17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais	635 Matemática A ou 735 Matemática B ou 835 Matemática Aplic. às Ciências Soc.
18 Português	639 Português ou 239 Português <i>Exclusivamente para os alunos com deficiência auditiva de grau severo ou profundo.</i>
19 Matemática A	635 Matemática A

ANEXO V-ES: TABELA C - CURSOS DE ENSINO SECUNDÁRIO

Procure, na 2.ª coluna da secção correspondente à modalidade de ensino que concluiu ou está a frequentar, a designação do seu curso de ensino secundário. Na 1.ª coluna encontrará o código de curso a transcrever para o boletim de inscrição.

C.1. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI 74/2004, DE 26.03)

C.1.1 Cursos científico-humanísticos

Planos de estudo anteriores ao Decreto-Lei n.º 272/2007

- 060 Ciências e Tecnologias
- 061 Ciências Socioeconómicas
- 062 Ciências Sociais e Humanas
- 063 Línguas e Literaturas
- 064 Artes Visuais

Planos de estudo do Decreto-Lei n.º 272/2007

- C60 Ciências e Tecnologias (DL 272/2007)
- C61 Ciências Socioeconómicas (DL 272/2007)
- C62 Línguas e Humanidades (DL 272/2007)
- C64 Artes Visuais (DL 272/2007)

C.1.2 Cursos tecnológicos

- 080 Construção Civil e Edificações
- 081 Eletrotecnia e Eletrónica
- 082 Informática
- 083 Design de Equipamento
- 084 Multimédia
- 085 Administração
- 086 Marketing
- 087 Ordenamento do Território e Ambiente
- 088 Ação Social
- 089 Desporto

C.1.3 Cursos artísticos especializados

- 070 Comunicação Audiovisual
- 071 Design de Comunicação
- 072 Design de Produto
- 073 Produção Artística

C.1.4 Cursos científico-humanísticos do ensino recorrente

Planos de estudo do Decreto-Lei n.º 74/2004

- 970 Ciências e Tecnologias
- 971 Ciências Socioeconómicas
- 972 Ciências Sociais e Humanas
- 973 Línguas e Literaturas
- 974 Artes Visuais

Sujeitos ao disposto no n.º 5 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 42/2012

- D70 Ciências e Tecnologias (DL 42/2012)
- D71 Ciências Socioeconómicas (DL 42/2012)
- D72 Ciências Sociais e Humanas (DL 42/2012)
- D73 Línguas e Literaturas (DL 42/2012)
- D74 Artes Visuais (DL 42/2012)

C.1.5 Cursos tecnológicos do ensino recorrente

- 975 Construção Civil e Edificações
- 976 Eletrotecnia e Eletrónica
- 977 Informática
- 978 Design de Equipamento
- 979 Multimédia
- 980 Administração

C.1. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI 74/2004, DE 26.03)

- 981 Marketing
- 982 Ordenamento do Território e Ambiente
- 983 Ação Social
- 984 Desporto

C.1.6 Cursos artísticos especializados do ensino recorrente

- 985 Comunicação Audiovisual
- 986 Design de Comunicação
- 987 Design de Produto
- 988 Produção Artística

C.1.7 Cursos profissionais

- P01 Animador Sociocultural
- P02 Artes do Espetáculo
- R01 Artes do Espetáculo - Cenografia, Figurinos e Adereços
- R02 Artes do Espetáculo - Interpretação
- R03 Artes do Espetáculo - Interpretação e Animação Circenses
- R04 Artes do Espetáculo - Luz, Som e Efeitos Cénicos
- P03 Assistente de Arqueólogo
- P04 Assistente de Conservação e Restauro
- P05 Contramestre (Marinha Mercante)
- 600 Cursos Profissionais (D.L. 74/2004) (outros cursos)
- P06 Instrumentista de Cordas e de Tecla
- P07 Instrumentista de Jazz
- P08 Instrumentista de Sopro e de Percussão
- P09 Intérprete de Dança Contemporânea
- P10 Modelista de Vestuário
- P15 Técnico de Administração Naval
- P16 Técnico de Análise Laboratorial
- P17 Técnico de Animação 2D e 3D
- R05 Técnico de Apoio à Gestão Desportiva
- P18 Técnico de Apoio à Infância
- P19 Técnico de Apoio Psicossocial
- P20 Técnico de Artes Gráficas
- P21 Técnico de Audiovisuais
- P12 Técnico Auxiliar Protésico
- P11 Técnico Auxiliar de Saúde
- P22 Técnico de Banca e Seguros
- P23 Técnico de Biblioteca, Arquivo e Documentação
- P24 Técnico de Cantaria Artística
- P25 Técnico de Cartografia
- P26 Técnico de Cerâmica Artística
- P27 Técnico de Comércio
- P28 Técnico de Comunicação - Marketing, Relações Públicas e Publ
- P29 Técnico de Construção Civil
- P30 Técnico de Construção Naval/ Embarcações de Recreio
- P31 Técnico de Contabilidade
- P32 Técnico de Coordenação e Produção de Moda
- P34 Técnico de Desenho de Calçado e Marroquinaria
- P35 Técnico de Desenho de Construções Mecânicas
- P36 Técnico de Desenho Digital 3D
- P33 Técnico de Desenho de Mobiliário
- P37 Técnico de Design
- P39 Técnico de Design Gráfico
- P38 Técnico de Design de Moda
- P40 Técnico de Eletricidade Naval
- P42 Técnico de Eletrónica, Áudio, Vídeo e TV
- P43 Técnico de Eletrónica, Automação e Comando
- P44 Técnico de Eletrónica, Automação e Computadores

C.1. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI 74/2004, DE 26.03)

P45	Técnico de Eletrónica, Automação e Instrumentação
P41	Técnico de Eletrónica e Telecomunicações
P46	Técnico de Eletrotecnia
P47	Técnico de Energias Renováveis
P48	Técnico de Fotografia
P49	Técnico de Frio e Climatização
P50	Técnico de Gás
P51	Técnico de Gestão
P55	Técnico de Gestão do Ambiente
P52	Técnico de Gestão Cinegética
P57	Técnico de Gestão Equina
P53	Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos
P54	Técnico de Gestão de Produção Têxtil e Vestuário
P56	Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos
P58	Técnico de Higiene e Segurança do Trabalho e Ambiente
P59	Técnico de Informática de Gestão
P60	Técnico de Instalações Elétricas
P61	Técnico de Jardinagem e Espaços Verdes
P62	Técnico de Joalheria/ Cravador
P63	Técnico de Manutenção Industrial
P64	Técnico de Marketing
P65	Técnico de Mecânica Naval
P66	Técnico de Mecatrónica
P14	Técnico de Multimédia
P67	Técnico de Museografia e Gestão do Património
P69	Técnico de Organização de Eventos
P68	Técnico de Ótica Ocular
P70	Técnico de Pedreiras
P71	Técnico de Processamento e Controlo de Qualidade Alimentar
P72	Técnico de Produção Agrária
P74	Técnico de Produção em Metalomecânica
P73	Técnico de Produção e Tecnologias da Música
P75	Técnico de Proteção Civil
P13	Técnico da Qualidade - Calçado e Marroquinaria
P76	Técnico de Química Industrial
P77	Técnico de Receção
P78	Técnico de Recuperação do Património Edificado
P79	Técnico de Recursos Florestais e Ambientais
P80	Técnico de Relojoaria
P81	Técnico de Restauração
P82	Técnico de Secretariado
P83	Técnico de Segurança e Salvamento em Meio Aquático
P84	Técnico de Serviços Jurídicos
P85	Técnico de Sistemas de Informação Geográfica
P86	Técnico de Som
P87	Técnico de Termalismo
P88	Técnico de Tinturaria, Estamparia e Acabamento
P89	Técnico de Transformação de Polímeros
P90	Técnico de Transportes
P91	Técnico de Turismo
P92	Técnico de Turismo Ambiental e Rural
P93	Técnico de Vendas
P94	Técnico de Vídeo
P95	Técnico de Vidro Artístico
P96	Técnico de Viticultura e Enologia
P97	Técnico de Vitrinismo
P98	Topógrafo-Geómetra

C.1. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI 74/2004, DE 26.03)**C.1.8 Cursos do ensino particular e cooperativo com planos de estudo próprios****Colégio Internato dos Carvalhos**

- 991 Área de Ciências e Saúde (Col. Carvalhos)
- 992 Área de Ciências e Tecnologias (Col Carvalhos)
- 993 Área de Ciências Económicas (Col Carvalhos)
- 994 Área de Ciências S. e Humanas (Col Carvalhos)
- 995 Área de Artes Gráficas (Col Carvalhos)
- A01 Química, Ambiente e Qualidade (VC)
- A02 Química, Ambiente e Qualidade (VCT)
- A03 Biotecnologia (VC)
- A04 Biotecnologia (VCT)
- A05 Animação Sociodesportiva (VC)
- A06 Animação Sociodesportiva (VCT)
- A07 Eletrotecnia e Automação (VC)
- A08 Eletrotecnia e Automação (VCT)
- A09 Eletrónica e Telecomunicações (VC)
- A10 Eletrónica e Telecomunicações (VCT)
- A11 Informática (VC)
- A12 Informática (VCT)
- A13 Contabilidade e Gestão (VC)
- A14 Contabilidade e Gestão (VCT)
- A15 Informática de Gestão (VC)
- A16 Informática de Gestão (VCT)
- A17 Marketing e Estratégia Empresarial (VC)
- A18 Marketing e Estratégia Empresarial (VCT)
- A19 Línguas e Relações Empresariais (VC)
- A20 Línguas e Relações Empresariais (VCT)
- A21 Assessoria Jurídica e Documentação (VC)
- A22 Assessoria Jurídica e Documentação (VCT)
- A23 Património e Turismo (VC)
- A24 Património e Turismo (VCT)
- A25 Artes e Indústrias Gráficas (VC)
- A26 Artes e Indústrias Gráficas (VCT)

Colégio de Gaia

- 571 Administração e Marketing (Port. 26/2005)
- 572 Análises Químico-Biológicas (Port. 26/2005)
- 573 Animação e Gestão Desportiva (Port. 26/2005)
- 574 Comunicação Multimédia (Port. 26/2005)
- 575 Contabilidade e Gestão
- 576 Eletrónica Industrial e Automação (Port. 26/2005)
- 577 Eletrónica e Telecomunicações (Port. 26/2005)
- 578 Informática
- A50 Desenhador de Projetos - Arquitetura e Engenharia
- A51 Tecnologias e Sistemas de Informação
- A52 Análises Químico-Biológicas (Port. 960/2009)
- A53 Animação e Gestão Desportiva (Port. 960/2009)
- A54 Eletrónica Industrial e Automação (Port. 960/2009)
- A55 Eletrónica e Telecomunicações (Port. 960/2009)
- A56 Informática e Tecnologias Multimédia
- A57 Contabilidade e Gestão Empresarial
- A58 Administração e Marketing (Port. 960/2009)
- A59 Comunicação Multimédia (Port. 960/2009)

Instituto Nun'Álvares - Santo Tirso

- 996 Administração (INA)
- 997 Informática (INA)

Colégio de S. Gonçalo - Amarante

- 667 Gestão e Dinamização Desportiva

C.1. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI 74/2004, DE 26.03)

- 668 Química Industrial e Ambiental
- 669 Informática
- 670 Mecânica
- 671 Design de Comunicação
- 672 Contabilidade e Gestão
- 673 Informática de Gestão
- 674 Animação Sociocultural
- 675 Comunicação, Informação e Multimédia
- 676 Design de Comunicação e Multimédia
- 677 Turismo Cultural e Ambiental

Colégio de S. Miguel - Fátima

- 215 Ação Social - Ação Educativa
- 216 Contabilidade e Administração
- 217 Ação Social - Assistente de Gerontologia
- 218 Design, Cerâmica e Escultura
- 219 Ação Social

Escola de Formação Social e Rural - Lamego e Leiria

- 569 Educação Social

Colégio dos Órfãos do Porto

- 594 Produção Gráfica (Colégio dos Órfãos do Porto)
- A78 Produção Gráfica -Port. 815/2009
- A79 Energias Renováveis -Port. 815/2009

INED - Instituto de Educação e Desenvolvimento

- 579 Comunicação Social (T) -Port. 38/2005
- 580 Desenho de Projeto, Eng. e Arquitetura (T) -Port. 38/2005
- 581 Eletrónica (T) -Port. 38/2005
- 582 Informática de Gestão (T) -Port. 38/2005
- 595 Comunicação Social (CH) -Port. 38/2005
- 596 Desenho de Projeto, Eng. e Arquitetura (CH) -Port. 38/2005
- 597 Eletrónica (CH) -Port. 38/2005
- 598 Informática de Gestão (CH) -Port. 38/2005
- A70 Desenho de Projeto Eng. e Arquitetura (CH) -Port. 814/2009
- A71 Desenho de Projeto Eng. e Arquitetura (T) -Port. 814/2009
- A72 Informática de Gestão (CH) -Port. 814/2009
- A73 Informática de Gestão (T) -Port. 814/2009
- A74 Eletrónica e Computadores (CH) -Port. 814/2009
- A75 Eletrónica e Computadores (T) -Port. 814/2009
- A76 Comunicação Social (CH) -Port. 814/2009
- A77 Comunicação Social (T) -Port. 814/2009

Instituto das Artes e da Imagem

- A30 Conservação e Restauro do Património (Instituto das Artes e da Imagem)
- A31 Imagem Interativa (Instituto das Artes e da Imagem)
- A32 Desenho de Arquitetura (Instituto das Artes e da Imagem)

C.2. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI 286/89, DE 29.08)

- 810 Agrupamento 1 / geral
- 811 Agrupamento 1 / construção civil
- 812 Agrupamento 1 / eletrotecnia/eletrónica
- 813 Agrupamento 1 / informática
- 814 Agrupamento 1 / mecânica
- 815 Agrupamento 1 / química
- 820 Agrupamento 2 / geral
- 821 Agrupamento 2 / design
- 822 Agrupamento 2 / artes e ofícios
- 830 Agrupamento 3 / geral
- 831 Agrupamento 3 / administração
- 832 Agrupamento 3 / serviços comerciais
- 840 Agrupamento 4 / geral

C.2. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI 286/89, DE 29.08)

- 841 Agrupamento 4 / comunicação
842 Agrupamento 4 / animação social

C.2.2 Cursos do ensino artístico***Escola Secundária António Arroio***

- 852 Arte e técnicas de ourivesaria e metais
882 Arte e técnicas de ourivesaria e metais (novos planos)
850 Arte e tecnologias de comunicação audiovisual
880 Arte e tecnologias de comunicação audiovisual (novos planos)
851 Arte e tecnologias de comunicação gráfica
881 Arte e tecnologias de comunicação gráfica (novos planos)
856 Geral de artes 1
857 Geral de artes 2
886 Geral de artes (novos planos)
853 Tecnológico de arte e design cerâmico
883 Tecnológico de arte e design cerâmico (novos planos)
854 Tecnológico de arte e design têxtil
884 Tecnológico de arte e design têxtil (novos planos)
855 Tecnológico de design de equipamento
885 Tecnológico de design de equipamento (novos planos)

Escola Secundária Soares dos Reis

- 859 Artes gráficas
863 Artes têxteis
861 Cerâmica
862 Equipamento
864 Geral de artes visuais
858 Imagem e comunicação
860 Ourivesaria

Instituto das Artes e da Imagem

- 868 Conservação e restauro do património
865 Desenhador de arquitetura
866 Design de equipamento e produtos
867 Imagem interativa

Escolas de Música e Dança

- 846 Complementar/secundário de dança
845 Complementar/secundário de música
847 Dança - Formação de bailarinos

C.2.3 Cursos do ensino particular e cooperativo com planos de estudo próprios***Colégio Internato dos Carvalhos***

- 191 Administração pública
168 Artes e indústrias gráficas
169 Biotecnologia
162 Contabilidade e gestão
163 Eletrónica
164 Eletrotecnia
165 Informática
166 Informática de gestão
170 Operador turístico
167 Química
171 Relações internacionais

Colégio de Gaia

- 172 Administração/contabilidade e gestão
195 Administração/técnico de administração e marketing
173 Eletrotecnia/electrónica
193 Eletrotecnia/electrónica industrial e automação
174 Informática

C.2. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI 286/89, DE 29.08)

- 875 Técnico de análises químico-biológicas
- 197 Técnico de animação e gestão desportiva
- 876 Técnico de comunicação multimédia

Instituto Nun'Álvares - Santo Tirso

- 175 Administração
- 176 Informática
- 177 Serviços comerciais

DIDÁXIS - Cooperativa de Ensino

- 178 Química e controlo de qualidade

Colégio de S. Gonçalo - Amarante

- 179 Administração
- 194 Administração/Informática de Gestão
- 180 Informática
- 181 Manutenção mecânica

Colégio de S. Miguel - Fátima

- 182 Administração/contabilidade
- 198 Administração/contabilidade (novos planos)
- 183 Design, cerâmica e escultura
- 199 Design, cerâmica e escultura (novos planos)

Escola de Formação Social e Rural - Lamego e Leiria

- 184 Educador social

Colégio dos Órfãos do Porto

- 185 Indústrias gráficas e transf. do papel

INED - Instituto de Educação e Desenvolvimento

- 186 Comunicação social
- 192 Desenhador de projeto
- 187 Eletrónica
- 188 Informática de gestão

Externato de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro

- 189 Eletrónica
- 190 Informática
- 196 Marketing e publicidade

Grande Colégio Universal

- 870 Técnico de ação educativa

C.3. CURSOS DA VIA DE ENSINO DO 12º ANO

- 001 1.º curso
- 002 2.º curso
- 003 3.º curso
- 004 4.º curso
- 005 5.º curso

Cursos completados ao abrigo do Despacho 64/ME/95

- 901 1.º curso (Despacho 64)
- 902 2.º curso (Despacho 64)
- 903 3.º curso (Despacho 64)
- 904 4.º curso (Despacho 64)
- 905 5.º curso (Despacho 64)

C.4. CURSOS PROFISSIONAIS DAS ESCOLAS PROFISSIONAIS (anteriores ao Decreto-lei Nº 74/2004)**Escolas profissionais - Área 1 - Administração, Serviços e Comércio**

- 540 Assistente de gestão
- 346 Técnico de administração e comércio
- 308 Técnico de administração naval
- 655 Técnico de banca seguros
- 384 Técnico de comércio
- 652 Técnico de comércio/marketing

C.4. CURSOS PROFISSIONAIS DAS ESCOLAS PROFISSIONAIS (anteriores ao Decreto-lei Nº 74/2004)

- 412 Técnico de contabilidade
- 344 Técnico de contabilidade em organização de economia social
- 433 Técnico de gestão
- 562 Técnico de gestão autárquica
- 626 Técnico de gestão /gestão de recursos humanos
- 548 Técnico de gestão industrial
- 549 Técnico de gestão e organização de empresas
- 439 Técnico de gestão de pequenas e médias empresas e cooperat.
- 625 Técnico de gestão de pessoal
- 656 Técnico de gestão (planeamento e racionalização da produção)
- 657 Técnico de gestão (pme's e cooperativas)
- 341 Técnico de gestão de produção
- 658 Técnico de gestão (recursos humanos)
- 347 Técnico de marketing
- 590 Técnico de organização e gestão de empresas
- 425 Técnico de organização e gestão de empresas/Produção
- 331 Técnico de planeamento e gestão de produção
- 438 Técnico de promoção de vendas
- 487 Técnico de secretariado
- 490 Técnico de secretariado em organização de economia social
- 557 Técnico de seguros
- 339 Técnico de seguros de saúde
- 493 Técnico de serviços comerciais
- 496 Técnico de serviços comerciais/comércio externo
- 499 Técnico de serviços comerciais/promoção regional
- 637 Técnico de serviços comerciais/rel. internacionais
- 342 Técnico de serviços comerciais/vendas
- 663 Técnico de serviços jurídicos
- 630 Técnico transitário
- 343 Técnico de transportes
- 500 Técnico de transportes marítimos

Escolas profissionais - Área 2 - Agro-Alimentar

- 543 Técnico agro-florestal
- 316 Técnico de controlo de qualidade alimentar
- 631 Técnico de enologia
- 546 Técnico florestal
- 436 Técnico de gestão agrícola
- 350 Técnico de gestão cinegética
- 349 Técnico de gestão equina
- 351 Técnico de gestão e recup.de espaços verdes
- 550 Técnico de indústrias agro-alimentares
- 451 Técnico de indústrias alimentares/lacticínios
- 307 Técnico de indústrias de carnes
- 332 Técnico de produção animal
- 333 Técnico de produção animal/transformação
- 334 Técnico de produção vegetal
- 432 Técnico de viticultura e enologia
- 583 Técnico vitivinícola
- 338 Técnico de vitivinicultura

Escolas profissionais - Área 3 - Ambiente e Recursos Naturais

- 352 Técnico de cartografia
- 620 Técnico de cartografia/desenhador
- 621 Técnico de cartografia/fotogrametrista
- 321 Técnico de gestão ambiental e paisagista
- 353 Técnico de gestão do ambiente
- 323 Técnico de gestão de ambiente e energia
- 440 Técnico de gestão do ambiente/Reconversão e reciclagem
- 324 Técnico de gestão do ambiente e recursos hídricos

C.4. CURSOS PROFISSIONAIS DAS ESCOLAS PROFISSIONAIS (anteriores ao Decreto-lei Nº 74/2004)

- 547 Técnico de gestão de ambiente e recursos naturais
- 442 Técnico de higiene e segurança no trabalho e ambiente
- 632 Técnico de indústria corticeira
- 633 Técnico de pedreiras
- 335 Técnico de qualidade ambiental/reconversão e reciclagem
- 554 Técnico de recursos marinhos/oceanografia pesqueira
- 556 Técnico de recursos marinhos/pescado
- 555 Técnico de recursos marinhos/pescas
- 629 Técnico de topografia/geómetra
- 591 Técnico topógrafo /geómetra
- 336 Técnico de transformação e preparação de madeiras

Escolas profissionais - Área 4 - Artes do Espetáculo

- 370 Artes e animação circense
- 519 Artes Circenses
- 441 Artes do espetáculo/realização plástica/realização técnica
- 373 Artes e técnicas do espetáculo
- 355 Canto
- 361 Construção e reparação de instrumento de arco
- 514 Dança
- 527 Dança contemporânea
- 301 Fotografia
- 302 Instrumentista de arco
- 508 Instrumentista de cordas
- 511 Instrumentista de sopro
- 524 Instrumento
- 365 Instrumento de cordas
- 358 Instrumento harmónico
- 357 Instrumento melódico
- 654 Música e novas tecnologias
- 653 Música e novas tecnologias/instrumento/canto/composição
- 518 Ofícios do espetáculo
- 526 Percussão
- 303 Piano
- 304 Prática coral
- 525 Prática orquestral
- 354 Produção do espetáculo
- 371 Realização plástica do espetáculo
- 521 Teatro
- 529 Teatro/cenografia
- 528 Teatro/iluminação
- 522 Teatro/interpretação
- 443 Teatro/interpretação/cenografia
- 362 Teatro/luminotecnica
- 356 Técnico de áudio
- 376 Técnico de áudio e vídeo
- 364 Técnico de audiovisuais
- 359 Técnico de cinema e animação
- 444 Técnico de desenho animado
- 367 Técnico de fotografia
- 584 Técnico de fotografia/publicitária/fotojornalismo
- 520 Técnico de profissionais de bailado
- 374 Técnico de vídeo e áudio/produção/pós-produção
- 368 Teoria e composição

Escolas profissionais - Área 5 - Artes Gráficas

- 363 Técnico de artes gráficas
- 366 Técnico de artes gráficas/desenho
- 369 Técnico de artes gráficas/fotocomposição
- 372 Técnico de artes gráficas/impressão

C.4. CURSOS PROFISSIONAIS DAS ESCOLAS PROFISSIONAIS (anteriores ao Decreto-lei Nº 74/2004)

- 446 Técnico de artes gráficas/técnicas de impressão
- 378 Técnico de desenho gráfico
- 377 Técnico de indústrias gráficas
- 454 Técnico de indústrias gráficas/fotocomposição
- 457 Técnico de indústrias gráficas/fotomecânica
- 460 Técnico de indústrias gráficas/impressão
- 585 Técnico de indústrias gráficas/pré-impressão

Escolas profissionais - Área 6 - Construção Civil

- 447 Técnico de constr.civil/topog./medições e orçamentos/desenho
- 434 Técnico de construção civil
- 379 Técnico de construção civil/carpintaria
- 400 Técnico de construção civil/condução de obra
- 403 Técnico de construção civil/desenho
- 406 Técnico de construção civil/medições e orçamentos
- 409 Técnico de construção civil/topografia

Escolas profissionais - Área 7 - Design e Desenho Técnico

- 320 Desenhador projetista
- 567 Desenhador projetista de vestuário
- 322 Design de equipamentos (interiores e exteriores)
- 531 Projetista de desenho industrial
- 651 Técnico de desenho de construção naval
- 380 Técnico de design
- 318 Técnico de design industrial
- 530 Técnico projetista de mobiliário

Escolas profissionais - Área 8 - Eletricidade e Eletrónica

- 398 Técnico de automação industrial
- 624 Técnico de eletricidade naval
- 424 Técnico de eletrónica/áudio, vídeo, TV
- 449 Técnico de eletrónica/áudio, vídeo, TV/hardware
- 473 Técnico de eletrónica, automação e comando
- 430 Técnico de eletrónica/comando
- 427 Técnico de eletrónica/hardware
- 450 Técnico de eletrónica industrial e automação
- 544 Técnico de eletrónica/instrumentação industrial
- 545 Técnico de eletrónica/telecomunicações
- 385 Técnico de eletrotecnia
- 382 Técnico de instalações elétricas
- 383 Técnico de mecatrónica
- 452 Técnico de telecomunicações

Escolas profissionais - Área 9 - Hotelaria e Turismo

- 586 Técnico de cozinha
- 340 Técnico de cozinha/pastelaria e geladaria
- 445 Técnico de hotelaria/recepção e atendimento
- 448 Técnico de hotelaria/restauração, organização e controlo
- 566 Técnico de turismo
- 636 Técnico de turismo ambiental
- 337 Técnico de turismo ambiental e rural
- 386 Técnico de turismo/prof. informação e animação turística
- 502 Técnico de turismo/profissionais de informação turística

Escolas profissionais - Área 10 - Informação, Comunicação e Documentação

- 360 Técnico de arquivo
- 375 Técnico de biblioteca e documentação
- 659 Técnico de comunicação/audiovisual
- 635 Técnico de comunicação/comunicação social
- 388 Técnico de comunicação/edição gráfica
- 381 Técnico de comunicação/marketing,rel.públicas e publicidade
- 660 Técnico de comunicação/téc.n.audiovisuais/téc.n. jornalísticas
- 311 Técnico de comunicação/técnicas audiovisuais

C.4. CURSOS PROFISSIONAIS DAS ESCOLAS PROFISSIONAIS (anteriores ao Decreto-lei N° 74/2004)

- 312 Técnico de comunicação/técnicas jornalísticas
- 563 Técnico de informação BAD/biblioteca e serviço documentação
- 564 Técnico de multimédia
- 453 Técnico de produção audiovisual e multimédia
- 565 Técnico de relações públicas e publicidade

Escolas profissionais - Área 11 - Informática

- 455 Técnico de computação gráfica tridimensional
- 593 Técnico de gestão de sistemas informáticos
- 587 Técnico de informática
- 469 Técnico de informática aplicada
- 627 Técnico de informática aplicada à indústria
- 466 Técnico de informática fundamental
- 472 Técnico de informática/gestão
- 551 Técnico de informática/manutenção de equipamentos

Escolas profissionais - Área 12 - Intervenção Pessoal e Social

- 558 Animador social
- 634 Animador social/assistente familiar
- 559 Animador social/assistente de geriatria
- 560 Animador social /organização e planeamento
- 309 Animador social /técnico de desenvolvimento
- 570 Animador social /técnico psicossocial
- 389 Animador sociocultural
- 459 Animador sociocultural/assistente familiar
- 458 Animador sociocultural/assistente de geriatria
- 392 Animador sociocultural/desporto
- 390 Animador sociocultural/organização e apoio nas áreas sociais
- 456 Animador sociocultural/organização e planeamento
- 461 Animador sociocultural/técnico psicossocial
- 395 Animador sociocultural/técnico de reinserção
- 393 Técnico adjunto de saúde
- 305 Técnico de animação social
- 588 Técnico de animação social e desportiva
- 462 Técnico de animação sociocultural
- 396 Técnico auxiliar de infância
- 661 Técnico auxiliar protésico

Escolas profissionais - Área 13 - Metalomecânica

- 662 Técnico de computação gráfica tridimensional
- 325 Técnico de manutenção eletromecânica
- 326 Técnico de mecânica/conservação máquinas agríc.e florestais
- 327 Técnico de mecânica/desenho de construção metalo-mecânica
- 328 Técnico de mecânica/energias alternativas
- 475 Técnico de mecânica/frio e climatização
- 435 Técnico de mecânica/gás
- 552 Técnico de mecânica/manutenção industrial
- 628 Técnico de mecânica naval
- 553 Técnico de mecânica/produção e controle de qualidade
- 329 Técnico de mecânica/reparação e manutenção naval
- 463 Técnico de reparação e manutenção de embarcações de recreio

Escolas profissionais - Área 14 - Património Cultural e Prod. Artística

- 407 Artífice qualificado
- 561 Assistente de arqueólogo
- 464 Assistente de conservação de património cultural
- 467 Lojista (técnico empresário de comércio tradicional)
- 408 Mestre de cantaria (técnico empresário)
- 416 Mestre de cerâmica artística (técnico empresário)
- 413 Mestre de construção civil tradicional (técnico empresário)
- 411 Mestre de fabrico de queijo (técnico empresário)
- 410 Mestre de serralharia artística (técnico empresário)

C.4. CURSOS PROFISSIONAIS DAS ESCOLAS PROFISSIONAIS (anteriores ao Decreto-lei N° 74/2004)

- 616 Pintura decorativa e douragem
- 310 Técnico de arte de trabalhar madeira
- 638 Técnico de arte de trabalhar madeira/marceneiro e embutidor
- 639 Técnico de arte de trabalhar madeira/marceneiro e entalhador
- 315 Técnico de arte de trabalhar metais
- 640 Técnico de arte de trabalhar metais/cinzelador
- 641 Técnico de arte de trabalhar metais/fundidor
- 642 Técnico de arte de trabalhar metais/serralheiro artístico
- 419 Técnico de artes em granito
- 414 Técnico auxiliar de conservação e restauro de talha
- 399 Técnico de cerâmica
- 465 Técnico de cerâmica/decoração e pintura de cerâm. e azulejo
- 330 Técnico de cerâmica/modelação e decoração
- 505 Técnico de cerâmica/olaria
- 405 Técnico de conserv. e restauro de bens culturais/escultura
- 404 Técnico de conserv. e restauro de bens culturais/pintura
- 397 Técnico de conservação e restauro de bens culturais
- 314 Técnico de conservação e restauro de cerâmica
- 615 Técnico de conservação e restauro do património edificado
- 415 Técnico de decoração e pintura cerâmica e azulejo
- 643 Técnico de decoração de vidro
- 402 Técnico de decoração do vidro/gravação-lapidação/pintura
- 589 Técnico de decoração do vidro/pintura
- 532 Técnico de indústria cerâmica
- 650 Técnico de museografia arqueológica
- 478 Técnico de museologia e património cultural
- 417 Técnico de património cultural - gestão e divulgação
- 401 Técnico da pedra/restauro e conservação
- 617 Técnico de recuperação do património edificado
- 646 Técnico de restauro e conservação da pedra
- 664 Técnico de vitrinismo e apresentação visual

Escolas profissionais - Área 15 - Química

- 420 Química tecnológica
- 541 Química tecnológica/analista de laboratório
- 542 Química tecnológica/técnico fabril
- 421 Química tecnológica/técnico de laboratório/análises químicas
- 306 Química tecnológica/técnico de produção
- 437 Técnico de controlo de qualidade
- 319 Técnico de fibra de vidro

Escolas profissionais - Área 16 - Têxtil, Vestuário e Calçado

- 517 Técnico de confeção
- 387 Técnico de confeção/estilismo industrial
- 313 Técnico de confeção/modelagem
- 391 Técnico de confeção/modelagem industrial
- 394 Técnico de confeção/produção
- 622 Técnico de controlo de qualidade/calçado e têxtil
- 428 Técnico de controlo de qualidade para a confeção
- 623 Técnico de controlo de qualidade/têxtil
- 317 Técnico de coordenação e produção de moda
- 418 Técnico de design de moda
- 645 Técnico de estilismo
- 426 Técnico de estilismo industrial
- 429 Técnico de gestão de produção/vestuário
- 481 Técnico de produção têxtil
- 423 Técnico de produção têxtil/malhas
- 644 Técnico projetista de desenho industrial/calçado e têxtil
- 568 Técnico projetista de vestuário
- 619 Técnico de químico têxtil

C.4. CURSOS PROFISSIONAIS DAS ESCOLAS PROFISSIONAIS (anteriores ao Decreto-lei Nº 74/2004)***Escolas profissionais - Outras Áreas***

- 431 Sistemas de informação geográfica
- 471 Técnico de cinofilia
- 592 Técnico de controlo de qualidade
- 422 Técnico de ótica ocular
- 468 Técnico de segurança e salvamento em meio aquático
- 470 Técnico de sistemas de informação

C.5. CURSOS DE APRENDIZAGEM (IEFP) (incluindo planos de estudo anteriores à Portaria n.º 1497/2008)

- T01 Acompanhante de Turismo Equestre
- 701 Afinador de Máquinas
- 703 Agente de Métodos e Tempos
- 702 Agente de Movimento
- 704 Agente de Tração
- T02 Animador Sociocultural
- S01 Artesão das Artes da Madeira
- S02 Artesão das Artes do Metal
- S03 Artesão em Cantaria Artística
- S04 Artesão Têxtil
- S05 Assistente Comercial Bancário
- 705 Caixeiro Automóvel
- 706 Condutor de Máquinas Automáticas/Vidro
- S06 Desenhador de Sistemas de Refrigeração e Climatização
- S07 Encadernador Dourador
- T03 Esteticista-Cosmetologista
- 707 Estilista
- 708 Geral Bancário
- S08 Marinheiro
- S09 Mecânico de Bordo
- 709 Medidor Orçamentista
- 710 Modelador Cerâmico
- S10 Modelista de Calçado e Marroquinaria
- 796 Modelista de Vestuário
- 712 Motorista Marítimo
- 713 Ourives
- S11 Pintor Artístico de Azulejos
- S12 Pintor Cerâmico
- 715 Preparador de Obras
- T04 Programador de Informática
- 716 Rececionista de Hotel
- 717 Rececionista de Turismo
- 718 Refrigeração e Climatização
- 783 Técn. Apoio à Clínica Dentária e Eletrom. Equip. Méd. Dent.
- 786 Técnicas de Informação, Documentação e Comunicação
- S16 Técnico de Acabamento em Madeira e Mobiliário
- T06 Técnico de Ação Educativa
- 722 Técnico Administrativo
- 784 Técnico Administrativo de Seguros
- 723 Técnico Afinador
- 778 Técnico de Agências de Viagens e Transportes
- S13 Técnico Agrícola
- 727 Técnico de Alimentação e Bebidas
- T07 Técnico de Análise Laboratorial
- S17 Técnico de Apoio à Gestão
- S18 Técnico de Aproveitamento e Venda de Peças
- 728 Técnico de Aquicultura
- 711 Técnico de CAD/CAM
- 729 Técnico de Calçado
- S19 Técnico de Cerâmica

C.5. CURSOS DE APRENDIZAGEM (IEFP) (incluindo planos de estudo anteriores à Portaria n.º 1497/2008)

T08	Técnico de Cerâmica Criativa
S14	Técnico Ceramista
724	Técnico Colaborador de Farmácia
725	Técnico Comercial
T05	Técnico Comercial Bancário
720	Técnico Comercial de Seguros
730	Técnico de Condução de Fornos/Vidro
731	Técnico de Confeção
732	Técnico de Construção Civil
S20	Técnico de Construção Naval
T09	Técnico de Construção Naval / Embarcações de Recreio
S21	Técnico de Contabilidade
733	Técnico de Contabilidade e Gestão
T10	Técnico de Controlo de Qualidade Alimentar
S23	Técnico de Desenho de Constr. Mecânicas/Cunhos e Cortantes
T11	Técnico de Desenho de Construção Civil
S22	Técnico de Desenho de Construções em Madeira e Mobiliário
S24	Técnico de Desenho de Construções Mecânicas/Máquinas
S25	Técnico de Desenho de Construções Mecânicas/Moldes
735	Técnico de Desenho Gráfico
T12	Técnico de Desenho de Mobiliário
S26	Técnico de Desenho/Preparador de Obra
T13	Técnico de Desenho de Vestuário
T14	Técnico de Design de Moda
736	Técnico de Eletricidade de Edificações
738	Técnico de Eletricidade e Eletrónica Auto
737	Técnico de Eletricidade de Manutenção
739	Técnico de Eletricidade Naval
740	Técnico de Eletrónica
T16	Técnico de Eletrónica, Áudio, Vídeo e TV
T17	Técnico de Eletrónica, Automação e Comando
T18	Técnico de Eletrónica, Automação e Computadores
T19	Técnico de Eletrónica, Automação e Instrumentação
S27	Técnico de Eletrónica/Computadores
S28	Técnico de Eletrónica/Industrial e de Equipamentos
S29	Técnico de Eletrónica/Instrumentação, Controlo e Telemant.
T15	Técnico de Eletrónica Médica
S30	Técnico de Eletrónica/Telecomunicações
T20	Técnico de Eletrotecnia
T21	Técnico de Enobrecimento Têxtil
741	Técnico de Fabricação Mecânica
742	Técnico de Fabrico
T22	Técnico de Fabrico Manual de Calçado
743	Técnico de Fabrico de Produtos Lácteos
744	Técnico de Fiação
771	Técnico Florestal
T23	Técnico de Gás
746	Técnico de Gestão Administrativa
747	Técnico de Gestão Agrícola
T27	Técnico de Gestão do Ambiente
T24	Técnico de Gestão Cinegética
T26	Técnico de Gestão Desportiva
748	Técnico de Gestão de Energia
750	Técnico de Gestão Pecuária
751	Técnico de Gestão/Pescas
S31	Técnico de Gestão da Produção de Calçado e de Marroquinaria
S32	Técnico de Gestão da Produção em Madeira e Mobiliário
T25	Técnico de Gestão da Produção da Indústria da Cortiça
749	Técnico de Gestão de Unidade de Produção Cinegética

C.5. CURSOS DE APRENDIZAGEM (IEFP) (incluindo planos de estudo anteriores à Portaria n.º 1497/2008)

772	Técnico Industrial de Cerâmica
752	Técnico de Indústrias Gráficas
T28	Técnico de Informação e Animação Turística
753	Técnico de Informática
T30	Técnico de Informática - Instalação e Gestão de Redes
T29	Técnico de Informática - Sistemas
T31	Técnico de Instalações Elétricas
792	Técnico Instalador de Sistemas de Bioenergia
T53	Técnico Instalador de Sistemas de Bioenergia
T54	Técnico Instalador de Sistemas Eólicos
793	Técnico Instalador de Sistemas Eólicos
794	Técnico Instalador de Sistemas Solares Fotovoltaicos
T55	Técnico Instalador de Sistemas Solares Fotovoltaicos
795	Técnico Instalador de Sistemas Solares Térmicos
T56	Técnico Instalador de Sistemas Solares Térmicos
754	Técnico de Instrumentação
773	Técnico Intermédio de Desenho de Construções Mecânicas
774	Técnico Intermédio de Desenho de Moldes
775	Técnico Intermédio de Manutenção Eletromecânica
776	Técnico Intermédio de Manutenção Mecânica
777	Técnico Intermédio de Programação em CNC
T32	Técnico de Jardinagem e Espaços Verdes
787	Técnico de Joalheria/Cravador
755	Técnico de Laboratório
745	Técnico de Laboratório - Fundição
S33	Técnico de Laboratório Cerâmico
S34	Técnico de Logística
756	Técnico de Madeiras e Mobiliário
757	Técnico de Malhas
760	Técnico de Manutenção Elétrica e Eletrónica de Aeronaves
782	Técnico de Manutenção Industrial (Eletromecânica)
785	Técnico de Manutenção Industrial (Mecatrónica)
790	Técnico de Manutenção Industrial (Metalurgia e Metalomecân.)
758	Técnico de Manutenção de Instrumentos de Aeronaves
S15	Técnico de Manutenção de Máquinas de Calçado e Marroquinaria
759	Técnico de Manutenção de Motores e de Células de Aeronaves
T34	Técnico de Maquinação CNC
S35	Técnico de Maquinação e Programação
T35	Técnico de Máquinas de Confeção
T36	Técnico de Máquinas Retas
S36	Técnico de Marketing
761	Técnico de Mecânica Marítima
T37	Técnico de Mecatrónica
S37	Técnico de Mecatrónica Automóvel
762	Técnico de Medição e Classificação de Madeiras
S38	Técnico de Medições e Orçamentos
S39	Técnico de Métodos e Tempos de Calçado e de Marroquinaria
S40	Técnico de Modelação Cerâmica
763	Técnico de Modelação de Confeção
T38	Técnico de Multimédia
S41	Técnico de Obra/Condutor de Obra
S42	Técnico de Ordenamento de Recursos Cinegéticos e Aquícolas
T40	Técnico de Organização de Eventos
T39	Técnico de Ótica Ocular
788	Técnico de Ourivesaria
S43	Técnico de Pecuária
S44	Técnico de Planeamento Industrial
S51	Técnico Preparador de Carpintaria
T41	Técnico de Produção Aeronáutica – Montagem de Estruturas

C.5. CURSOS DE APRENDIZAGEM (IEFP) (incluindo planos de estudo anteriores à Portaria n.º 1497/2008)

T42	Técnico de Produção Agrária
T43	Técnico de Produção Automóvel
T44	Técnico de Produção e Transformação de Compósitos
T45	Técnico de Projeto de Moldes e Modelos
791	Técnico de Projeto de Moldes e Modelos – Fundação
726	Técnico da Qualidade
T46	Técnico de Química Industrial
S45	Técnico de Receção/Orçamentação de Oficina
T47	Técnico de Recursos Florestais e Ambientais
S46	Técnico de Refrigeração e Climatização
789	Técnico de Relações Laborais
764	Técnico de Secretariado
S47	Técnico de Segurança e Higiene do Trabalho
765	Técnico de Seguros
721	Técnico de Serviços Pessoais e à Comunidade
766	Técnico de Sistemas Energéticos
767	Técnico de Tecelagem
T48	Técnico de Termalismo
768	Técnico de Tinturaria e Estamparia
S48	Técnico de Topografia
779	Técnico Topógrafo
T49	Técnico de Transformação de Madeira
S49	Técnico de Transformação do Pescado
T50	Técnico de Transformação de Polímeros/Processos de Produção
769	Técnico de Transformação de Produtos Alimentares
770	Técnico de Transportes
T51	Técnico de Tratamento de Metais
T52	Técnico de Turismo Ambiental e Rural
S50	Técnico de Vendas
S52	Técnico de Vidro Artístico
780	Técnico Vitivinícola
S53	Técnico de Vitrinismo
719	Tecnologia dos Produtos de Cortiça

C.6. OUTROS CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE NÍVEL SECUNDÁRIO***Casa Pia de Lisboa***

214	Técnico de Artes e Indústrias Gráficas (CP)
201	Técnico de Contabilidade (CP)
212	Técnico de Design de Equipamento (CP)
202	Técnico de Desporto (CP)
207	Técnico de Eletromecânica de Automóvel (CP)
203	Técnico de Eletrónica (CP)
204	Técnico de Eletrónica Industrial (CP)
205	Técnico de Hotelaria, Restauração, Organização e Controlo (CP)
211	Técnico de Informática de Gestão (CP)
206	Técnico de Instrumentação (CP)
208	Técnico de Ótica Ocular (CP)
209	Técnico de Produção Industrial (CP)
210	Técnico de Relojoaria (CP)
213	Técnico de Revitalização do Património - Museologia (CP)

Curso de Educador Social do Instituto Piaget

614	Educador Social (Inst. Piaget)
-----	--------------------------------

Instituto de Formação Bancária

345	Profissionais de Formação Bancária (IFB)
-----	--

Formação de Sargentos da Força Aérea

260	Abastecimento (FAP)
277	Construção e Manutenção de Infra-estruturas (FAP)
276	Informática (FAP)

C.6. OUTROS CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE NÍVEL SECUNDÁRIO

- 261 Mecânicos de Armamento e Equipamento (FAP)
- 262 Mecânicos de Eletricidade (FAP)
- 263 Mecânicos de Eletricidade e Instrumentos de Avião (FAP)
- 264 Mecânicos de Eletrónica (FAP)
- 265 Mecânicos de Material Aéreo (FAP)
- 266 Mecânicos de Material Terrestre (FAP)
- 267 Músicos (FAP)
- 268 Operadores de Circulação Aérea e Radaristas de Tráfego (FAP)
- 269 Operadores de Comunicações (FAP)
- 275 Operadores de Meteorologia (FAP)
- 270 Operadores de Radaristas de Detecção (FAP)
- 271 Operadores de Sistemas de Assistência e Socorros (FAP)
- 272 Paraquedistas (FAP)
- 273 Polícia Aérea (FAP)
- 274 Secretariado e Apoio dos Serviços (FAP)

Formação de Sargentos da Marinha

- 280 Alistamento de Eletrotécnicos (MAR)
- 281 Alistamento de Maquinistas Navais (MAR)

Formação de Sargentos do Exército

- 290 Administração Militar (EXER)
- 286 Artilharia (EXER)
- 287 Cavalaria (EXER)
- 288 Engenharia (EXER)
- 285 Infantaria (EXER)
- 292 Material - Eletrónica (EXER)
- 291 Material - Mecânica (EXER)
- 295 Músicos (EXER)
- 294 Pessoal e Secretariado (EXER)
- 289 Transmissões (EXER)
- 293 Transporte (EXER)

Instituto Nacional de Formação Turística

- 251 Alojamento Hoteleiro (INFTUR)
- 250 Cozinha (INFTUR)
- 253 Restaurante/Bar (INFTUR)
- 252 Turismo (INFTUR)

Instituto de Turismo de Portugal, I.P.

- S57 Cozinha/Pastelaria
- S59 Hotelaria e Turismo
- S56 Operações Turísticas e Hoteleiras
- S58 Restaurante/Bar
- S54 Técnicas de Cozinha/Pastelaria
- S55 Técnicas de Serviço de Restauração e Bebidas

Cursos Educação Formação

- 610 Cursos Educação Formação (todos os cursos)

C.7. OUTROS CURSOS**C.7.1 Cursos técnico-profissionais e da via profissionalizante**

- 602 Cursos técnico-profissionais (todos os cursos)
- 604 Cursos da via profissionalizante do 12º ano (todos)
- 606 Cursos da via profissionalizante dos 10º/12º anos (todos)

C.7.2 Ensino secundário recorrente por unidades capitalizáveis

(Disp. nº 273/ME/92, de 10.11, Desp. 16/SEEI/96, de 29.04 e rectificação de 03.08.96)

- 220 Ens. sec. recorrente (todos os cursos gerais e técn.) (RUC)

C.7. OUTROS CURSOS**C.7.3 Ensino secundário recorrente por blocos capitalizáveis (Desp. nº 20421/99, de 27.10)**

225 Ens. sec. recorrente (todos os cursos gerais e tecnológicos)

C.7.4 Ensino secundário recorrente particular e cooperativo com planos próprios (Desp. nº 30/SEEBS/93, de 06.06, Desp.512/97, de 16.05 e Desp. 6776/97 de 29.08)

230 Ens. sec. recorrente particular e coop. (todos cursos) (RPC)

C.7.5 Ensino secundário recorrente por blocos capitalizáveis (R.A. Açores)

877 Recorrente por blocos capitalizáveis / ciências exatas

878 Recorrente por blocos capitalizáveis / ciências humanas

C.7.6 Ensino secundário recorrente por blocos capitalizáveis (R.A. Açores) (DL 74/2004)

A40 Recorrente por blocos capitalizáveis / ciências exatas (CH)

A41 Recorrente por blocos capitalizáveis / ciências exatas (T)

A42 Recorrente por blocos capitalizáveis / ciências humanas (CH)

A43 Recorrente por blocos capitalizáveis / ciências humanas (T)

C.7.7 Decreto-Lei 357/2007, de 29.10

965 Dec.-Lei 357/2007 (todas as vias)

C.7.8 Cursos Educação Formação Adultos, Formações Modulares (Portaria n.º 230/2008, de 07.03) e Processo Reconhecimento Validação Certificação Competências (RVCC) (Portaria n.º 370/2008, de 21.05)

966 Cursos EFA, Formações Modulares, RVCC (todos os cursos)

C.7.9 Emigrantes e equivalências

900 Emigrantes

940 Escolas estrangeiras em Portugal

950 Equivalências

960 Equivalências (Desp. n.º 6649/2005)



ANEXO VII-ES

ACESSO AO ENSINO SUPERIOR EM 2012

ESTABELECIMENTO DE ENSINO/ENTIDADE FORMADORA

Para efeitos de inscrição nas provas de ingresso, declara-se que o
aluno/formando/candidato _____
_____ se encontra a frequentar ou inscrito neste Estabelecimento de Ensino /
Entidade Formadora, na seguinte via/oferta de qualificação _____

_____, _____ de _____ de 2012

O Responsável máximo,

EXAMES FINAIS NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO

1.ª FASE (JUNHO)

segunda, 18 de junho

09:00 h 732 Latim A
739 Português Língua não materna (ini.)
839 Português Língua não materna (int.)

14:00 h 639 Português
239 Português

terça, 19 de junho

14:00 h 702 Biologia e Geologia
723 História B
724 História da Cultura e das Artes
835 Matemática Aplic. às Ciências Soc.

quarta, 20 de junho

09:00 h 714 Filosofia

quinta, 21 de junho

14:00 h 734 Literatura Portuguesa
635 Matemática A
735 Matemática B

sexta, 22 de junho

14:00 h 712 Economia A
708 Geometria Descritiva A
623 História A

segunda, 25 de junho

09:00 h 706 Desenho A
715 Física e Química A
719 Geografia A

terça, 26 de junho

09:00 h 801 Alemão (continuação -bienal)
501 Alemão (iniciação -bienal)
847 Espanhol (continuação -bienal)
547 Espanhol (iniciação -bienal)
517 Francês (continuação -bienal)
550 Inglês (continuação -bienal)

2.ª FASE (JULHO)

sexta, 13 de julho

09:00 h 639 Português
239 Português
739 Português Língua não materna (ini.)
839 Português Língua não materna (int.)

14:00 h 714 Filosofia

segunda, 16 de julho

09:00 h 734 Literatura Portuguesa
635 Matemática A
735 Matemática B

14:00 h 706 Desenho A
623 História A

terça, 17 de julho

09:00 h 702 Biologia e Geologia
723 História B
724 História da Cultura e das Artes
835 Matemática Aplic. às Ciências Soc.

14:00 h 712 Economia A
708 Geometria Descritiva A
732 Latim A

quarta, 18 de julho

09:00 h 715 Física e Química A
719 Geografia A

14:00 h 801 Alemão (continuação -bienal)
501 Alemão (iniciação -bienal)
847 Espanhol (continuação -bienal)
547 Espanhol (iniciação -bienal)
517 Francês (continuação -bienal)
550 Inglês (continuação -bienal)
